



MUNICÍPIO DE ECOPORANGA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Rua Suelon Dias Mendonça, 20 - Centro - Ecoporanga - ES

Telefone: (27) 3755 - 2915

<http://www.ecoporanga.es.gov.br>

PROTOCOLO DO PROCESSO 000018/2023

Este processo pode ser consultado por meio digital através da URL:

<https://gpi01.cloud.el.com.br/ServerExec/acessoBase/?idPortal=AD704EB102A8B6A1613611CAF28CBFB6&idFunc=5B69B9CB83065D403869739AE7F0995E&idEcm=261e10fa-15e6-42b9-8b31-33ffdc0edf33>

Chave de acesso: 261e10fa-15e6-42b9-8b31-33ffdc0edf33

AUTUADO EM	Terça-feira, 3 de Janeiro de 2023
LOCAL DA AUTUAÇÃO	PROTOCOLO
AUTUADO POR	ZENY DUTRA RIBEIRO
INTERESSADO (S)	
CASA DO IDOSO SÃO JOAQUIM SANT'ANA	

RESUMO

INFORMO QUE ESTA ENTIDADE TEM INTERESSE NO FIRMAMENTO DO TERMO DE COLABORAÇÃO REFERENTE A EXECUÇÃO DO SERVIÇOS DE PROTEÇÃO ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE 2023

DATA:03/01/2023

Termo de Colaboração
Nº 19 / 23

Assinado por ZENY DUTRA RIBEIRO
719.309.657-53
Prefeitura Municipal de Ecoporanga
03/01/2023 10:41:59



CASA DO IDOSO SÃO JOAQUIM E SANT'ANA

Data de Fundação: 14/02/2001 - Desmembramento: 21/02/2001 - CNPJ Nº 04.353.478/0001-56

REGISTROS: ESTATUTO; REGIMENTO INTERNO, LEI DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL Nº 906/01; CMAS Nº 002/02; ALVARÁ DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA; ALVARÁ DO CORPO DE BOMBEIROS, ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO DA PME; CERTIDÕES NEGATIVAS; BALANCETE ANUAL, IRRF ANUAL, CNAS Nº 71010.002023/2003-39.

OF. CISJS Nº 001/2023

Ecoporanga/ES, 03 de Janeiro de 2023.

DA: **CASA DO IDOSO SÃO JOAQUIM E SANT'ANA**
MUNICÍPIO DE ECOPORANGA – ESPÍRITO SANTO

AO: **PREFEITO MUNICIPAL DE ECOPORANGA-ES**
EXMO. SR. ELIAS DAL COL

ANTONIO MARIA DA SILVA FILHO, brasileiro, casado, aposentado, inscrito no CPF sob nº 704.797.557-87, residente e domiciliado neste Município, **PRESIDENTE DA CASA DO IDOSO SÃO JOAQUIM E SANT'ANA**, inscrita no C.N.P.J. sob o n. 04.353.478/0001-56, com sede a Rua Idalino Monteiro, 205 – Bairro Nossa Senhora Aparecida – Município de Ecoporanga – Estado do Espírito Santo – CEP n. 29.850-000, vem mui respeitosamente informar a Vossa Excelência que esta entidade tem interesse no firmamento do Termo de Colaboração referente a Execução do Serviço de Proteção Especial de Alta Complexidade – Acolhimento Institucional para Pessoas Idosas, no montante de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) referente ao Exercício de 2023.

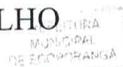
Sem mais para o momento elevo os votos de estima e consideração.

Nestes termos, pede deferimento.

Atenciosamente,

ANTONIO MARIA DA SILVA FILHO

Presidente



PROCOLO

Nº

0018

DATA

03/01/23

Encarregado

CASA DO IDOSO SÃO JOAQUIM E SANT'ANA

Data de Fundação: 14/02/2001 - Desmembramento: 21/02/2001 - CNPJ Nº 04.353.478/0001-56
REGISTROS: ESTATUTO; REGIMENTO INTERNO, LEIS DE UTILIDADE PÚBLICA; REGISTROS EM CONSELHOS; ALVARÁS E
CERTIDÕES DE REGULARIDADE FISCAL

PLANO DE TRABALHO COMPLEMENTAR CASA DO IDOSO SÃO JOAQUIM E SANT'ANA DE ECOPORANGA/ES - 2023

1. DADOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Nome: PREFEITURA MUNICIPAL DE ECOPORANGA		CNPJ 27.167.311/0001-04
Logradouro (Avenida, Rua, Rod.) RUA SUELON DIAS MENDONÇA, Nº 20		
Bairro CENTRO	Cidade ECOPORANGA/ES	CEP: 29.850-00

2. DADOS GERAIS DA PROPONENTE

Nome: INSTITUIÇÃO DE LONGA PERMANENCIA DE IDOSOS - (ILPI) CASA DO IDOSO SÃO JOAQUIM E SANT'ANA DE ECOPORANGA-ES		CNPJ 04.353.478/0001-56
Logradouro (Avenida, Rua, Rod.) RUA: IDALINO MONTEIRO, Nº 205		
Bairro NOSSA SENHORA APARECIDA	Cidade: ECOPORANGA/ES	CEP: 29.850.000
E-mail da Instituição: casaidosoecoporanga@hotmail.com		Home Page
Telefone 1 (27) 3755 1580	Telefone ()	Telefone 3 (27) 99731 8967
Conta Corrente 10.044.592	Banco BANESTES S.A	Agência 0120

3. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL LEGAL PELA PROPONENTE

Nome: ANTÔNIO MARIA DA SILVA FILHO		CPF: 704.797.557-87	
RG Nº 453.249	Órgão Expedidor SSPES	Cargo: PRESIDENTE	Função: EXECUTAR TODOS OS ATOS ADMINISTRATIVOS
Logradouro (Avenida, Rua, Rod.) RUA: HENRIQUE FERREIRA, Nº 186			

Rua Idalino Monteiro, nº 205 – Bairro Nossa Senhora Aparecida – Ecoporanga/ES
Tel: (27) 3755 1580 – e-mail: casaidosoecoporanga@hotmail.com

CASA DO IDOSO SÃO JOAQUIM E SANT'ANA

Data de Fundação: 14/02/2001 - Desmembramento: 21/02/2001 - CNPJ Nº 04.353.478/0001-56
REGISTROS: ESTATUTO; REGIMENTO INTERNO, LEIS DE UTILIDADE PÚBLICA; REGISTROS EM CONSELHOS; ALVARÁS E
CERTIDÕES DE REGULARIDADE FISCAL

Bairro DIVINO ESPÍRITO SANTO	Cidade: ECOPORANGA/ES	CEP: 29.850 000
Telefone 1 (27) 99731 8967	Telefone 2 (27) 3755 1580	Telefone3

4. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO PELO PROJETO

Nome: LILIANE PEREIRA SANTIAGO		
Área de Formação: SERVIÇO SOCIAL	Nº do Registro no Conselho Profissional CRESS nº 7875 - 17ª Região/ES	
Logradouro: Rua Olavo Coelho, nº 145, Benedita Monteiro.	Cidade: Ecoporanga/ES	CEP 29850 000
E-mail do Técnico: lilianisantiago-18@hotmail.com		
Telefone do Técnico 01: (27) 99773-5673	Telefone do Técnico 02: (27) 3755 1580	

5. DESCRIÇÃO DA REALIDADE

1) Breve Histórico da Organização Civil

Com histórico brilhante e promissor, a Casa do Idoso São Joaquim e Sant'Ana do Município de Ecoporanga/ES, fundada em 12 de Agosto de 1990, inaugurada no dia 07 de outubro de 1995, Data de Funcionamento em 25/10/1995, situada à Rua Idalino Monteiro, 205, Bairro Nossa Senhora Aparecida, Ecoporanga – ES, Telefone (27) 3 755 1580, é uma Entidade Filantrópica sem fins Lucrativos, com capacidade para atender até 32 (trinta e dois) Idosos, atende hoje, 27 (vinte e sete) Idosos no Município, na faixa etária de 60 (sessenta) anos de idade, sendo 08 (oito) Mulheres e 18 (dezoito) Homens, com problemas de Hipertensão, Deficiente Visual, Dificuldades de Visão, Audição, AVC, Diversos Distúrbios Mentais, Epilético, etc., sendo (06) seis acamados e (05) cinco cadeirantes. A administração da Instituição é exercida através do Presidente e dos demais Membros da Diretoria Executiva em colegiado.

2) Caracterização dos Serviços Socioassistenciais

Considerando que as maiorias dos Idosos acolhidos foram alvo de abandono familiar, com laços familiares fragilizados ou rompidos e/ou idosos oriundos de famílias desfavorecidas economicamente impossibilitadas de cuidarem dos mesmos, maus tratos e de lesão de seus direitos fundamentais, os quais são encaminhados pela rede Municipal (CREAS), a Instituição proporciona vida digna, em sistema asilar,

Rua Idalino Monteiro, nº 205 – Bairro Nossa Senhora Aparecida – Ecoporanga/ES
Tel: (27) 3755 1580 – e-mail: casaidosoecoporanga@hotmail.com

font:

CASA DO IDOSO SÃO JOAQUIM E SANT'ANA

Data de Fundação: 14/02/2001 - Desmembramento: 21/02/2001 - CNPJ Nº 04.353.478/0001-56
REGISTROS: ESTATUTO; REGIMENTO INTERNO, LEIS DE UTILIDADE PÚBLICA; REGISTROS EM CONSELHOS; ALVARÁS E
CERTIDÕES DE REGULARIDADE FISCAL

garantido plena realização dos direitos dos Idosos como Cidadãos. A Casa do Idoso São Joaquim e Sant'Ana se propõe a ser uma Instituição de Longa Permanência compactuada com as diretrizes da Lei nº 10.741 de 01 de outubro de 2003, a saber, Estatuto do Idoso.

Conforme Art. 3º, § 1º e § 3º da Lei 12.435 de 06 de julho de 2011 que dispõe na Lei Orgânica da Assistência Social, a Entidade possui vínculo SUAS, pois presta atendimento aos beneficiários abrangidos por esta lei, bem como atua na defesa e garantia de direitos.

A Casa do Idoso São Joaquim e Sant'Ana, compõe a rede sócia assistencial de alta complexidade de serviço de acolhimento institucional de longa permanência para idosos com 60 (sessenta) anos ou mais de ambos os sexos, independentes e/ou com diversos graus de dependência. A natureza do acolhimento é excepcionalmente, de longa permanência quando esgotadas todas as possibilidades de auto sustento e convívio com os familiares. É previsto para idosos que não dispõem de condições de permanecer com a família, com vivência de situações de violência e negligência, em situação de abandono, com vínculos familiares fragilizados ou rompidos.

Os Idosos da Instituição Casa do Idoso São Joaquim e Sant'Ana, em parceria com o Centro de Referência de Assistência Social – CRAS participam dos projetos e atividades desenvolvidas pelo CRAS, sendo, tardes dançantes, passeios e grupo de fortalecimento de vínculos, conforme descrito abaixo:

- Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos;
- Passeios;
- Tardes Dançantes

Todas as atividades foram realizadas no espaço do CRAS (Centro de Referência de Assistência Social). É importante registrar que todas as atividades não oferecem nenhum tipo de custo para os Idosos, são totalmente gratuitas.

- Todo mês é realizado missa nesta instituição, preparada pela equipe da Pastoral da Pessoa Idosa mas em virtude da Pandemia, esta atividade está suspensa momentaneamente.
- No segundo domingo de maio é realizado na instituição um almoço em comemoração ao dia das mães.
- No segundo domingo do mês de agosto é realizado na instituição um almoço em comemoração ao dia dos Pais.

3) Origem dos Recursos financeiros

Os Recursos para o custeamento das “Despesas em Geral (Gasto com Pessoal e Encargos Patronais; Aquisição de Gêneros Alimentícios e Higienização; Água; Energia; Telefone, dentre outros)” referentes à manutenção da Casa do Idoso São Joaquim e Sant'Ana de Ecoporanga /ES, advém do: FEAS – Fundo Estadual de Assistência Social; FMAS – Fundo Municipal de Assistência Social; 70% (setenta por cento) do Benefício de Aposentadorias, Pensão e LOAS (Benefício de Prestação Continuada); e esporadicamente, de Emendas Parlamentar e doações diversas de segmentos da sociedade

Rua Idalino Monteiro, nº 205 – Bairro Nossa Senhora Aparecida – Ecoporanga/ES
Tel: (27) 3755 1580 – e-mail: casadoidosoecoporanga@hotmail.com

font:

CASA DO IDOSO SÃO JOAQUIM E SANT'ANA

Data de Fundação: 14/02/2001 - Desmembramento: 21/02/2001 - CNPJ Nº 04.353.478/0001-56
REGISTROS: ESTATUTO; REGIMENTO INTERNO, LEIS DE UTILIDADE PÚBLICA; REGISTROS EM CONSELHOS; ALVARÁS E
CERTIDÕES DE REGULARIDADE FISCAL

6. SÍNTESE DA PROPOSTA

6.1- OBJETO

Execução do Serviço de Proteção Especial de Alta Complexidade – Acolhimento Institucional para pessoas idosas, abrigadas na Instituição CASA DO IDOSO SÃO JOAQUIM E SANT'ANA DE ECOPORANGA-ES, visando o atendimento com qualidade e excelência a 27 (vinte e sete) idosos.

6.2- OBJETIVO GERAL

Renovar a contratação de parte da equipe encarregada pela execução do objeto (01 coordenador administrativo, 01 assistente social, 05 cuidadores de idosos diurnos, 02 cuidadores de idosos noturno, 02 cozinheiras, 02 lavadeiras, 02 serventes de limpeza noturna, 03 serventes de limpeza diurna e 01 auxiliar de limpeza diurna), assegurando a continuidade e a qualidade do atendimento aos idosos atendidos pelo Serviço de Acolhimento Institucional desenvolvido pela OSC.

6.3- OBJETIVOS ESPECIFICOS

- Assegurar ao idoso assistido a continuidade do serviço de acolhimento institucional (oferta de moradia, alimentação, vestuário, higienização, atendimento e acompanhamento da área técnica social), visando a sua proteção social e integral;
- Assegurar a convivência com familiares, amigos e pessoas de referência de forma contínua
- Promover a integração dos idosos nas atividades de fortalecimento de vínculos comunitários em parceria com o CRAS;
- Manter em dia o pagamento da folha de pessoal dos servidores contratados com o recurso da parceria para atuação no Serviço de Acolhimento Institucional;
- Garantir o desenvolvimento do trabalho social essencial ao atendimento dos usuários e suas famílias no Serviço de Acolhimento Institucional, visando à acessibilidade aos direitos, benefícios e serviços socioassistenciais;
- Garantir a manutenção da limpeza e organização do ambiente visando o acolhimento dos usuários nas atividades/atendimentos do serviço de acolhimento;
- Garantir diariamente a oferta de lanches/refeições balanceados aos idosos;
- Assegurar a manutenção da lavagem diária das roupas de cama, banho e pessoal dos idosos acolhidos;
- Incentivar o desenvolvimento do protagonismo e de capacidades para a realização de atividades;

Rua Idalino Monteiro, nº 205 – Bairro Nossa Senhora Aparecida – Ecoporanga/ES
Tel: (27) 3755 1580 – e-mail: casaidosoecoporanga@hotmail.com

CASA DO IDOSO SÃO JOAQUIM E SANT'ANA

Data de Fundação: 14/02/2001 - Desmembramento: 21/02/2001 - CNPJ Nº 04.353.478/0001-56
REGISTROS: ESTATUTO; REGIMENTO INTERNO, LEIS DE UTILIDADE PÚBLICA; REGISTROS EM CONSELHOS; ALVARÁS E
CERTIDÕES DE REGULARIDADE FISCAL

6.4- PÚBLICO BENEFICIÁRIO DA PROPOSTA

Atender diretamente a 27 (vinte e sete) pessoas idosas em situação de acolhimento de 60 anos ou mais, de ambos os sexos, munícipes de Ecoporanga, que não dispõe de condições para permanecer com a família, em situação de abandono, vítimas de agressões físicas e em situação de vulnerabilidade e vínculos familiares fragilizados ou rompidos.

6.5- JUSTIFICATIVA

A Casa do Idoso São Joaquim e Sant' Ana é uma Organização da Sociedade Civil – OSC que oferta o serviço de acolhimento Institucional, garantindo a proteção social integral para pessoas idosas que por variáveis motivos tiveram seus direitos violados por terem vivenciado situação de violência/ negligência, risco e ou vulnerabilidade social ou com vínculos familiares fragilizados e/ou rompidos.

Destarte, em conformidade com a Tipificação no âmbito da proteção social especial, a referida OSC, proporciona e garante ao idoso, atendimento digno e com qualidade de forma sistemática e integral, ou seja, 24 (vinte quatro) horas por dia. Efetuado o acolhimento, os idosos são contemplados em sua integralidade e recebem os seguintes atendimentos/cuidados:

- Acesso à moradia digna em ambiente salubre e com acessibilidade;
- Alimentação e higienização adequada;
- Convivência familiar;
- Convivência comunitária;
- Comemorações de datas festivas e aniversárias;
- Acesso a programações culturais, de lazer em espaço interno e externo;
- Cuidados com a saúde e bem-estar.

Esses serviços disponibilizados aos idosos são indispensáveis para subsistência da pessoa humana e muitos deles, acessam a esse direito somente após o acolhimento institucional.

A Casa do Idoso São Joaquim e Sant'Ana por ser uma OSC que não visa lucros, sobrevive de doações de pessoas físicas, jurídicas, recursos do poder público através de parcerias, 70% dos benefícios dos idosos, dentre outras.

É importante mencionar que muitas ações devem ser realizadas e cumpridas para que o serviço de acolhimento ofertado pelo OSC atenda a algumas legislações vigentes e garanta aos idosos a oferta de serviços com qualidade, segurança e eficiência.

Rua Idalino Monteiro, nº 205 – Bairro Nossa Senhora Aparecida – Ecoporanga/ES
Tel: (27) 3755 1580 – e-mail: casaidosoecoporanga@hotmail.com



CASA DO IDOSO SÃO JOAQUIM E SANT'ANA

Data de Fundação: 14/02/2001 - Desmembramento: 21/02/2001 - CNPJ Nº 04.353.478/0001-56
REGISTROS: ESTATUTO; REGIMENTO INTERNO, LEIS DE UTILIDADE PÚBLICA; REGISTROS EM CONSELHOS; ALVARÁS E
CERTIDÕES DE REGULARIDADE FISCAL

Dentre essas ações, destacamos a importância de manutenção de equipe de execução da proposta, considerando as funções de apoio ao provimento deste significativo serviço socioassistencial.

Portanto, justifica-se com o recurso pleiteado a manutenção contratual de parte da equipe encarregada pela execução ou se necessária nova contratação para a ocupação das vagas em questão para o Serviço de Acolhimento institucional, beneficiando a 27 (vinte e sete) idosos com vínculos familiares fragilizados e/ou rompidos e manutenção regular de todas as atividades da instituição, considerando o que preconiza a Lei nº 8.742 de 07/12/93 LOAS - Lei Orgânica da Assistência Social, NOB – Norma Operacional Básica da Assistência Social, Lei nº. 10.741 de 01/10/2003 – Estatuto do Idoso, e Portaria 810/89 que aprova as normas e os padrões para o funcionamento de instituições destinadas ao atendimento de idosos.

6.6 - EQUIPE DE PROFISSIONAIS QUE ATUARÃO NA EXECUÇÃO DA PROPOSTA

NOME	ESCOLARIDADE	FUNÇÃO	CH
Filipe Almeida de Oliveira	3º Grau	Coordenador	40 HS
Liliane Pereira Santiago	3º Grau	Assistente Social	30 HS
Elizabeth Andrade Caldeira	2º Grau	Cuidador de Idoso	44 HS
Fabrcio Souza Vital	2º Grau	Cuidador de Idoso	44 HS
Maria Roselia Oliveira Aguis	2º Grau	Cuidador de Idoso	44 HS
Sandra Paula Rocha	2º Grau	Cuidador de Idoso	44 HS
Adrian Alex Gonçaves de Jesus	2º Grau	Cuidador de Idoso	44 HS
Lucas Souza Vital	2º Grau	Cuidador de Idoso	44 HS
Rosana Batista Santos Souza	2º Grau	Cuidador de Idoso	44 HS
Maria Helena M. S. Nascimento	1º Grau	Cozinheira	44 HS
Roselene Alves S. Oliveira	2º Grau Incomp.	Cozinheira	44 HS
Lúcia Pereira Cansado	Ens. Fund. Incomp.	Servente Limpeza	44 HS
Maria Aparecida Silva	Ens. Fund. Incomp.	Servente Limpeza	44 HS
Luzinete Maria de Jesus	Ens. Fund. Incomp.	Servente Limpeza	44 HS

Rua Idalino Monteiro, nº 205 – Bairro Nossa Senhora Aparecida – Ecoporanga/ES
Tel: (27) 3755 1580 – e-mail: casaidosoecoporanga@hotmail.com

CASA DO IDOSO SÃO JOAQUIM E SANT'ANA

Data de Fundação: 14/02/2001 - Desmembramento: 21/02/2001 - CNPJ Nº 04.353.478/0001-56
REGISTROS: ESTATUTO; REGIMENTO INTERNO, LEIS DE UTILIDADE PÚBLICA; REGISTROS EM CONSELHOS; ALVARÁS E
CERTIDÕES DE REGULARIDADE FISCAL

Silvia Alves da Silva	1º Grau	Lavanderia	44 HS
Kaique Evangelista da Silva	2º Grau	Cuidador de Idoso	44 HS
Edinete de Souza Mendes	2º Grau	Servente Limpeza	44 HS
Lucinete Barcelos	Ens. Fund. Incomp.	Servente Limpeza	44 HS
Samuel Gomes de Araujo	Ens. Fund. Incomp.	Auxiliar Limpeza	44 HS

6.7- METODOLOGIA PARA AVALIAÇÃO DO GRAU DE SATISFAÇÃO DO USUÁRIO

Como o objeto da parceria é a manutenção do Serviço de Acolhimento Instituição, a avaliação da satisfação do usuário será pautada no levantamento de dados referentes à qualidade do atendimento recebido neste serviço socioassistencial.

Para a fase de coleta de dados, a assistente social e a coordenação do serviço de acolhimento ficarão responsáveis em elaborar questionário com perguntas abertas e fechadas sobre os serviços prestados relacionados à oferta de moradia, alimentação, vestuário, higienização, atendimento da área técnica social, dentre outras.

Apenas a aplicabilidade das perguntas referentes à área técnica social é que será de responsabilidade da Coordenação.

6.8- SUSTENTABILIDADE DA PROPOSTA

A sustentabilidade da proposta está apoiada na manutenção do serviço de acolhimento institucional por meio de recursos financeiros oriundos dos Fundos Municipal e Estadual de Assistência Social (manutenção, custeio e folha de pagamento), 70% do benefício do INSS dos idosos aposentados, pensionista e LOAS (Benefício de prestação Continuada) e doações da comunidade (de verduras, alimentos, carne e materiais de limpeza).

6.9- PERÍODO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

INÍCIO	TÉRMINO
FEVEREIRO/2023	DEZEMBRO/2023



Rua Idalino Monteiro, nº 205 – Bairro Nossa Senhora Aparecida – Ecoporanga/ES
Tel: (27) 3755 1580 – e-mail: casaidosoecoporanga@hotmail.com

font:

CASA DO IDOSO SÃO JOAQUIM E SANT'ANA

Data de Fundação: 14/02/2001 - Desmembramento: 21/02/2001 - CNPJ Nº 04.353.478/0001-56
REGISTROS: ESTATUTO; REGIMENTO INTERNO, LEIS DE UTILIDADE PÚBLICA; REGISTROS EM CONSELHOS; ALVARÁS E
CERTIDÕES DE REGULARIDADE FISCAL

7. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Meta 01: Manter as obrigações salariais e trabalhistas em dias.	Valor (R\$) 200.000,00	
Indicador (es): 19 (dezenove) funcionários.		
Metodologia de execução: As atividades e ações ofertadas aos residentes desta instituição são moradia, alimentação, higienização, fisioterapia, encaminhamento e acompanhamento para os tratamentos médicos necessários. Para a realização destas atividades contamos com os profissionais na área de Cuidador de Idosos, Assistente Social, Coordenador, Servente de Limpeza, Lavadeira, cozinheira e Fisioterapeuta (cedida pela Secretaria Municipal de Saúde)		
Etapas/atividade Pagamento Salarial	Período de Execução	
	Início Fevereiro/2023	Término Dezembro/2023
1.1 Proposta, aprovação, recebimento dos recursos para folha de pagamento e folha de férias (Salário Líquido)	Valor (R\$)	

8. PLANO DE APLICAÇÃO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	CONCEDENTE	PROPONENTE
3.3.50.43	Material de consumo		
	Serviços de terceira – pessoa física		
	Serviços de terceira- pessoa jurídica		
	Equipe encarregada pela execução		R\$ 200.000,00
4.4.50.42	Equipamentos e materiais permanentes		
TOTAL			R\$ 200.000,00



Rua Idalino Monteiro, nº 205 – Bairro Nossa Senhora Aparecida – Ecoporanga/ES
Tel: (27) 3755 1580 – e-mail: casaidosoecoporanga@hotmail.com

Port:

CASA DO IDOSO SÃO JOAQUIM E SANT'ANA

Data de Fundação: 14/02/2001 - Desmembramento: 21/02/2001 - CNPJ Nº 04.353.478/0001-56
REGISTROS: ESTATUTO; REGIMENTO INTERNO, LEIS DE UTILIDADE PÚBLICA; REGISTROS EM CONSELHOS; ALVARÁS E
CERTIDÕES DE REGULARIDADE FISCAL

8.1-DETALHAMENTO DAS DESPESAS

8.1.1- Material de consumo (3.3.50.43)

Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor total
Item não contemplado na proposta				
Subtotal				

8.1.2- Serviços de Terceiros – pessoa física (3.3.50.43)

Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor total
Item não contemplado na proposta				
Subtotal				

8.1.3- Serviços de Terceiros – pessoa jurídica (3.3.50.43)

Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor total
Item não contemplado na proposta				
Subtotal				

8.1.4- Equipe encarregada pela execução (3.3.50.43)

A – EQUIPE ENCARREGADA PELA EXECUÇÃO DA PROPOSTA						
A.1 – SALÁRIO LÍQUIDO (ESTIMATIVO)						
IT.	CARGO	QT. FUNC.	ESPEC.	QUANT. MESES	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
1.	Assistente Social	01	Salário mês/líquido	06	R\$ 2.259,87	R\$ 13.559,22
2.	Coordenador	01	Salário mês/líquido	06	R\$ 2.908,04	R\$ 17.448,24
3.	Cozinheira	02	Salário mês/líquido	06	R\$ 2.882,62	R\$ 17.295,72
4.	Cuidador de Idosos	04	Salário	06	R\$ 5.765,24	R\$ 34.591,44

Rua Idalino Monteiro, nº 205 – Bairro Nossa Senhora Aparecida – Ecoporanga/ES
Tel: (27) 3755 1580 – e-mail: casaidosoecoporanga@hotmail.com



Cont:

CASA DO IDOSO SÃO JOAQUIM E SANT'ANA

Data de Fundação: 14/02/2001 - Desmembramento: 21/02/2001 - CNPJ Nº 04.353.478/0001-56
REGISTROS: ESTATUTO; REGIMENTO INTERNO, LEIS DE UTILIDADE PÚBLICA; REGISTROS EM CONSELHOS; ALVARÁS E
CERTIDÕES DE REGULARIDADE FISCAL

			mês/líquido			
5.	Cuidador de Idosos (Noturno)	02	Salário mês/líquido	06	R\$ 3.356,56	R\$ 20.139,36
6.	Lavadeira	02	Salário mês/líquido	06	R\$ 2.882,62	R\$ 17.295,72
7.	Servente de Limpeza	02	Salário mês/líquido	06	R\$ 2.882,62	R\$ 17.295,72
8.	Servente de Limpeza (Noturno)	02	Salário mês/líquido	06	R\$ 3.356,56	R\$ 20.139,36
9.	Cuidador de Idosos (Salário Família)	01	Salário mês/líquido	06	R\$ 1.501,13	R\$ 9.006,78
10.	Servente de Limpeza (Salário Família)	01	Salário mês/líquido	06	R\$ 1.501,13	R\$ 9.006,78
11.	Auxiliar de Limpeza (Salário Família)	01	Salário mês/Líquido	04	R\$ 1.323,99	R\$ 5.648,93

SUBTOTAL R\$ 181.427,27

A.2 - LÍQUIDO FOLHA DE FÉRIAS (ESTIMATIVO)

ITEM	CARGO	QUAN. FUNC.	ESPEC.	TABELA REFERÊNCIA	VALOR TOTAL ESTIMADO
1.	Cozinheira	01	Salário mês/líquido	02	R\$ 1.914,40
2.	Servente Limpeza	01	Salário mês/líquido	02	R\$ 1.914,40
3.	Cuidador de Idosos	03	Salário mês/líquido	02	R\$ 5.743,20
4.	Lavadeira	01	Salário mês/líquido	02	R\$ 1.914,40

Rua Idalino Monteiro, nº 205 – Bairro Nossa Senhora Aparecida – Ecoporanga/ES
Tel: (27) 3755 1580 – e-mail: casaidosoecoporanga@hotmail.com

Cont:

CASA DO IDOSO SÃO JOAQUIM E SANT'ANA

Data de Fundação: 14/02/2001 - Desmembramento: 21/02/2001 - CNPJ Nº 04.353.478/0001-56
REGISTROS: ESTATUTO; REGIMENTO INTERNO, LEIS DE UTILIDADE PÚBLICA; REGISTROS EM CONSELHOS; ALVARÁS E
CERTIDÕES DE REGULARIDADE FISCAL

5.	Cuidador de Idosos (Noturno)	01	Salário mês/líquido	02	R\$ 2.206,65
6.	Cuidador de Idosos (Salário Família)	01	Salário mês/líquido	02	R\$ 1.974,22
7.	Assistente Social	01	Salário mês/líquido	02	R\$ 2.905,46
					SUBTOTAL R\$ 18.756,33

8.1.5- Equipamentos e materiais permanentes (4.4.50.42)

Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor total
Item não contemplado na proposta				
TOTAL GERAL (8.1.1+8.1.2+8.1.3+8.1.4+8.1.5)			R\$ 200.000,00	

9 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$)

REPASSE (S) DA ADMINITRAÇÃO PÚBLICA					
Janeiro /2023	Fevereiro/2023	Março/2023	Abril/2023	Maió/2023	Junho/2023
xx	R\$ 50.000,00	xx	R\$ 50.000,00	xx	R\$ 50.000,00
Julho/2023	Agosto/2023	Setembro/2023	Outubro/2023	Novembro/2023	Dezembro/2023
xx	R\$ 50.000,00	xx	xx	xx	xx

Aportes da organização da sociedade civil

Janeiro /2023	Fevereiro/2023	Março/2023	Abril/2023	Maió/2023	Junho/2023
xx	xx	xx	xx	xx	xx
Julho/2023	Agosto/2023	Setembro/2023	Outubro/2023	Novembro/2023	Dezembro/2023
xx	xx	xx	xx	xx	xx

Rua Idalino Monteiro, nº 205 – Bairro Nossa Senhora Aparecida – Ecoporanga/ES
Tel: (27) 3755 1580 – e-mail: casaidosoecoporanga@hotmail.com

Cont:

CASA DO IDOSO SÃO JOAQUIM E SANT'ANA

Data de Fundação: 14/02/2001 - Desmembramento: 21/02/2001 - CNPJ Nº 04.353.478/0001-56
REGISTROS: ESTATUTO; REGIMENTO INTERNO, LEIS DE UTILIDADE PÚBLICA; REGISTROS EM CONSELHOS; ALVARÁS E
CERTIDÕES DE REGULARIDADE FISCAL

10. DECLARAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

Na qualidade de representante legal da Organização da Sociedade Civil (OSC) proponente, declaro para fins de prova junto a Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Ecoporanga/ES, para os efeitos e sob as penas da lei, que:

- a) A OSC garante a gratuidade e a universalidade em todos os seus serviços, programa, projetos e benefícios socioassistenciais, conforme artigo 6º, III, da resolução nº 14, de 15 de maio de 2014, do conselho Nacional de assistência social;
- b) A OSC não se enquadra em nenhuma das condições de impedimento dispostos no artigo 39 da lei nº 13.019/2014;

Nos termos em que perde e espera deferimento.

Ecoporanga/ES, em 03 de Janeiro de 2023.

Assinatura do Representante Legal

Assinatura do Responsável Técnico

11. APROVAÇÃO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

APROVA-SE O PLANO DE TRABALHO, O QUAL DEVE SER ANEXADO AO TERMO DE COLABORAÇÃO ASSINADO.

Ecoporanga/ES, em de 2023.

Representante legal/Carimbo

CASA DO IDOSO SÃO JOAQUIM E SANT'ANA

Data de Fundação: 14/02/2001 - Desmembramento: 21/02/2001 - CNPJ Nº 04.353.478/0001-56
 REGISTROS: ESTATUTO; REGIMENTO INTERNO, LEIS DE UTILIDADE PÚBLICA; INSCRIÇÃO CMAS E CMPI; ALVARÁ DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA; ALVARÁ DO CORPO DE BOMBEIROS, ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO DA PME; CERTIDÕES REGULARIDADE FISCAL

TABELA DE REFERÊNCIA I – ESTIMATIVA DE VALORES

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS MENSAIS – EQUIPE ENCARGADA PELA EXECUÇÃO DA PROPOSTA – EXERCÍCIO 2023

Funcionário	Quan- t.	Turno	CH	Saldo Salário	de Insalubridade (20%)	Adicional		Salário Família	Sal Base. Encar- gos (Sal.+Insal.+A .Not.)	Deduções		Salário Líquido	FGTS (8%)	INSS Patronal (26,80%)	PIS (1%)	Custo Mensal		Custo Mensal Total.Sal/ Encargos
						Noturno (20%)	IR			INSS	Unit.Sal/ Encargos							
Assistente Social	01	Diurno	30 HS	R\$ 2.479,50				R\$ 2.479,93	R\$ 206,58	R\$ 13,48	R\$ 2.259,87	R\$ 198,39	R\$ 664,62	R\$ 24,79	R\$ 3.367,73	R\$ 3.367,73	R\$ 4.494,98	R\$ 4.494,98
Coordenador	01	Diurno	40 HS	R\$ 3.310,00				R\$ 3.310,00	R\$ 306,20	R\$ 95,77	R\$ 2.908,04	R\$ 264,80	R\$ 887,08	R\$ 33,10	R\$ 4.494,98	R\$ 4.494,98	R\$ 4.494,98	R\$ 4.494,98
Cozinheira	02	Diurno	44 HS	R\$ 1.302,00	R\$ 260,40			R\$ 1.562,40	R\$ 121,09		R\$ 1.441,31	R\$ 124,99	R\$ 418,72	R\$ 15,62	R\$ 2.121,73	R\$ 2.121,73	R\$ 4.243,46	R\$ 4.243,46
Cuidador de Idosos	04	Diurno	44 HS	R\$ 1.302,00	R\$ 260,40			R\$ 1.562,40	R\$ 121,09		R\$ 1.441,31	R\$ 124,99	R\$ 418,72	R\$ 15,62	R\$ 2.121,73	R\$ 2.121,73	R\$ 8.486,92	R\$ 8.486,92
Lavadeira	02	Diurno	44 HS	R\$ 1.302,00	R\$ 260,40			R\$ 1.562,40	R\$ 121,09		R\$ 1.441,31	R\$ 124,99	R\$ 418,72	R\$ 15,62	R\$ 2.121,73	R\$ 2.121,73	R\$ 4.243,46	R\$ 4.243,46
Servente Limpeza	02	Diurno	44 HS	R\$ 1.302,00	R\$ 260,40			R\$ 1.562,40	R\$ 121,09		R\$ 1.441,31	R\$ 124,99	R\$ 418,72	R\$ 15,62	R\$ 2.121,73	R\$ 2.121,73	R\$ 4.243,46	R\$ 4.243,46
Cuidador de Idosos (Salário Família)	01	Diurno	44 HS	R\$ 1.302,00	R\$ 260,40		R\$ 59,82	R\$ 1.562,40	R\$ 121,09		R\$ 1.441,31	R\$ 124,99	R\$ 418,72	R\$ 15,62	R\$ 2.121,73	R\$ 2.121,73	R\$ 4.243,46	R\$ 4.243,46
Servente Limpeza (Salário Família)	01	Diurno	44 HS	R\$ 1.302,00	R\$ 260,40		R\$ 59,82	R\$ 1.562,40	R\$ 121,09		R\$ 1.441,31	R\$ 124,99	R\$ 418,72	R\$ 15,62	R\$ 2.121,73	R\$ 2.121,73	R\$ 4.243,46	R\$ 4.243,46
Cuidador de Idosos	02	Noturno	44 HS	R\$ 1.302,00	R\$ 260,40			R\$ 1.822,80	R\$ 144,52		R\$ 1.678,28	R\$ 145,82	R\$ 488,51	R\$ 18,22	R\$ 2.475,36	R\$ 2.475,36	R\$ 4.950,72	R\$ 4.950,72
Servente Limpeza	02	Noturno	44 HS	R\$ 1.302,00	R\$ 260,40			R\$ 1.822,80	R\$ 144,52		R\$ 1.678,28	R\$ 145,82	R\$ 488,51	R\$ 18,22	R\$ 2.475,36	R\$ 2.475,36	R\$ 4.950,72	R\$ 4.950,72
Auxiliar de Limpeza	01	Diurno	44 HS	R\$ 1.302,00			R\$ 112,94	R\$ 1.302,00	R\$ 97,65		R\$ 1.323,99	R\$ 104,16	R\$ 348,94	R\$ 13,02	R\$ 1.768,12	R\$ 1.768,12	R\$ 1.768,12	R\$ 1.768,12

Ecoporanga/ES, 23 de Dezembro de 2022.

font:

Liliane Pereira Santiago

Responsável Técnico

Antonio Maria da Silva Filho

Presidente

CASA DO IDOSO SÃO JOAQUIM E SANT'ANA

Data de Fundação: 14/02/2001 - Desmembramento: 21/02/2001 - CNPJ Nº 04.353.478/0001-56
REGISTROS: ESTATUTO; REGIMENTO INTERNO, LEIS DE UTILIDADE PÚBLICA; INSCRIÇÃO CMAS E CMPI; ALVARÁ DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA; ALVARÁ DO CORPO DE BOMBEIROS, ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO DA PME; CERTIDÕES REGULARIDADE FISCAL

TABELA DE REFERÊNCIA II – ESTIMATIVA DE VALOR PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS FOLHA DE FÉRIAS – EQUIPE ENCARREGADA PELA EXECUÇÃO DA PROPOSTA – EXERCÍCIO 2023

Funcionário	Quant.	Turno	CH	Sal. Base Ref. (Sal. + Insal. + A. Not.)	Férias		Salário Base. + 1/3 Férias Constit.	Deduções		Salário Líquido Total
					1/3 Terço Constit.	R\$		INSS	IR	
Auxiliar de Limpeza (Salário Família)	01	Diurno	44 HS	R\$ 1.302,00	R\$ 434,00	R\$ 119,64	R\$ 1.736,00	R\$ 121,09		R\$ 1.323,99
Servente Limpeza	01	Noturno	44 HS	R\$ 1.822,80	R\$ 607,60		R\$ 2.430,40	R\$ 199,21	R\$ 24,54	R\$ 2.206,65
Cozinheira	01	Diurno	44 HS	R\$ 1.562,40	R\$ 520,80		R\$ 2.083,20	R\$ 167,96	R\$ 0,84	R\$ 1.914,40

Ecoporanga/ES, 23 de Dezembro de 2022.


Antonio Maria da Silva Filho
Presidente


Lilitane Pereira Santiago
Responsável Técnico



PREFEITURA MUNICIPAL DE ECOPORANGA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

CERTIDÃO 2022/0002125

CERTIFICO: Para os devidos fins que:
CASA DO IDOSO SAO JOAQUIM E SANTANA

Devidamente Inscrito sob o CNPJ nº: 04.353.478/0001-56
RUA IDALINO MONTEIRO, Nº 205 , NOSSA SENHORA DE APARECIDA ECOPORANGA -
ES, CEP 29850-000

Certificamos que, até a presente data, não existe débitos em nome do(s) requerente(s), qualquer dívida referente a tributos municipais. Ressalvando o direito da Fazenda Municipal, de cobrar quaisquer dívidas que venha a ser apuradas.

Chave de validação da certidão: 20220002125

Validade 60 dias

Emitida Quinta-Feira, 22 de Dezembro de 2022

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **CASA DO IDOSO SAO JOAQUIM E SANT'ANA**
CNPJ: **04.353.478/0001-56**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:46:11 do dia 17/10/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 15/04/2023.

Código de controle da certidão: **B76B.6799.C594.239A**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Pública Estadual - MOD. 2

Certidão N° 20230000009352

Identificação do Requerente: CNPJ N° 04.353.478/0001-56

Certificamos que, até a presente data, não existe débito contra o portador do Cadastro de Pessoa Jurídica acima especificado, ficando ressalvada à Fazenda Pública Estadual o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas.

Certidão emitida via Sistema Eletrônico de Processamento de Dados, nos termos do Regulamento do ICMS/ES, aprovado pelo Decreto n° 1.090-R, de 25 de outubro de 2002.

Certidão emitida em **03/01/2023**, válida até **03/04/2023**.

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada via internet por meio do endereço **www.sefaz.es.gov.br** ou em qualquer Agência da Receita Estadual.

Vitória, 03/01/2023.

Autenticação eletrônica: **0015.2B38.2D70.7A97**



[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 04.353.478/0001-56
Razão Social: CASA DO IDOSO SAO JOAQUIM E SANT ANA
Endereço: RUA IDALINO MONTEIRO 205 / CENTRO / ECOPORANGA / ES / 29850-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 28/12/2022 a 26/01/2023

Certificação Número: 2022122801075151519277

Informação obtida em 03/01/2023 08:42:55

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CASA DO IDOSO SAO JOAQUIM E SANT'ANA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 04.353.478/0001-56
Certidão n°: 184870/2023
Expedição: 03/01/2023, às 08:44:44
Validade: 02/07/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CASA DO IDOSO SAO JOAQUIM E SANT'ANA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **04.353.478/0001-56**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais. A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

21

CASA DO IDOSO "SÃO JOAQUIM E SANT'ANA"
ECOPORANGA – ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
DATA DE INAUGURAÇÃO: 07/10/1995 – DATA DE FUNCIONAMENTO: 25/10/1995
DATA DO DESMEMBRAMENTO DA FUMATRE: 21/02/2001



ESTATUTO
CASA DO IDOSO SÃO JOAQUIM E
SANT'ANA
ECOPORANGA-ES



João Batista de Souza Muqui
Advogado
OAB/ES - 4.951

APROVADO EM REUNIÃO DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 10 DE MAIO DE 2021

Rua Idalino Monteiro, Nº 205, Bairro Nossa Senhora Aparecida, Ecoporanga-ES, CEP 29.850.000,
Telefone (27) 3 755 1580 – E-mail: casadoidosoecoporanga@hotmail.com

22

CASA DO IDOSO "SÃO JOAQUIM E SANT'ANA"
ECOPORANGA – ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
DATA DE INAUGURAÇÃO: 07/10/1995 – DATA DE FUNCIONAMENTO: 25/10/1995
DATA DO DESMEMBRAMENTO DA FUMATRE: 21/02/2001



SUMÁRIO

CAPÍTULO I – DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FINS, DURAÇÃO E DISSOLUÇÃO

CAPÍTULO II – DO QUADRO DE ASSOCIADOS

SEÇÃO I – Dos Associados

SEÇÃO II – Dos Direitos dos Conselheiros

SEÇÃO III – Das Obrigações dos Conselheiros

SEÇÃO IV – Das Penalidades Aplicáveis aos Conselheiros

CAPÍTULO III – DA ORGANIZAÇÃO, ADMINISTRAÇÃO E FUNCIONAMENTO

SEÇÃO I – Da Organização e Administração

SEÇÃO II – Da Assembleia Geral

SEÇÃO III – Do Conselho Fiscal

SEÇÃO IV – Da Diretoria Executiva

SEÇÃO V – Do Diretor para Assuntos Jurídicos

CAPÍTULO IV – DAS RECEITAS E DO PATRIMÔNIO

CAPÍTULO V – DAS ELEIÇÕES

CAPÍTULO VI – DO GRUPO DE APOIO VOLUNTÁRIO

CAPÍTULO VII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CAPÍTULO VIII – DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS


João Batista de Souza Muqui
Advogado
OAB/ES - 4.951

Rua Idalino Monteiro, Nº 205, Bairro Nossa Senhora Aparecida, Ecoporanga-ES, CEP 29.850.000,
Telefone (27) 3 755 1580 – E-mail: casadoidosoecoporanga@hotmail.com

4
23

CASA DO IDOSO "SÃO JOAQUIM E SANT'ANA"
ECOPORANGA – ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
DATA DE INAUGURAÇÃO: 07/10/1995 – DATA DE FUNCIONAMENTO: 25/10/1995
DATA DO DESMEMBRAMENTO DA FUMATRE: 21/02/2001



REGISTROS

CNPJ Nº 04.353.478/0001-56;
ATA DE FUNDAÇÃO;
ATA DA ATUAL DIRETORIA;
CPF, RG E COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA DO RESPONSÁVEL
ESTATUTO;
REGIMENTO INTERNO;
LEI DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL Nº 906/2001;
LEI DE UTILIDADE PÚBLICA ESTADUAL Nº 7.714/2004,
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS Nº 002/02;
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA – CMDPI Nº 002/18
CNAS Nº 71010.002023/2003-39.
REGIMENTO INTERNO;
CNES
CNEAS
ALVARÁ DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA;
ALVARÁ DO CORPO DE BOMBEIROS,
ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO DA PME;
CERTIDÕES NEGATIVAS
BALANCETE ANUAL;
IRRF ANUAL.


João Batista de Souza Muqui
Advogado -
OAB/ES - 4.951



24

CASA DO IDOSO "SÃO JOAQUIM E SANT'ANA"
ECOPORANGA – ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
DATA DE INAUGURAÇÃO: 07/10/1995 – DATA DE FUNCIONAMENTO: 25/10/1995
DATA DO DESMEMBRAMENTO DA FUMATRE: 21/02/2001



ESTATUTO SOCIAL

A CASA DO IDOSO SÃO JOAQUIM E SANT'ANA, visando a importância de se estabelecer padrões éticos geradores da harmonia nas relações internas e externas, institui o presente Estatuto Social em conformidade com as Leis nºs 10.406/2002 e 13.019/2014 alterada pela Lei nº 13.204/2015.

CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FINS, DURAÇÃO E DISSOLUÇÃO

Art. 1º - A Casa do Idoso São Joaquim e Sant'Ana, denominada simplesmente de Casa do Idoso, fundada em Assembleia Geral realizada em 14 de fevereiro de 2001, nesta cidade de Ecoporanga, Estado do Espírito Santo, com sede à Rua Idalino Monteiro, Nº 205, Bairro Nossa Senhora Aparecida, município de Ecoporanga - ES, CEP: 29.850.000, Telefone: 27 3 755-1580 e foro na cidade de Ecoporanga-ES, constituem - se **em associação civil**, de natureza filantrópica sem fins lucrativos, de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 04.353.478/0001-56, sendo regulada por este Estatuto, pelo Regimento **Interno** e Legislações em vigor.

Art. 2º - A Casa do Idoso São Joaquim e Sant'Ana, pessoa jurídica de direito privado, filantrópica, de caráter beneficente, de assistência social, saúde e outros, tem seus objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de **relevância pública e social**, com duração indeterminada, tendo sede e foro em Ecoporanga, Estado do Espírito Santo.

Art. 3º - A Casa do Idoso São Joaquim e Sant'Ana em as seguintes finalidades:

- a) Amparar, acolher e abrigar **até 32 (trinta e dois) Idosos**, com idade igual ou superior a **60 (sessenta) anos** impossibilitados de se manter, servindo de moradia, dando proteção e assistência à velhice, socorrendo, acolhendo, e promovendo recursos indispensáveis ao seu bem-estar;
- b) Observar os direitos e garantias dos Idosos, inclusive o respeito a liberdade do credo e a liberdade de ir e vir, desde que não exista restrição determinada pela equipe técnica responsável;
- c) Preservar a identidade e a privacidade do Idoso, assegurando um ambiente de respeito e dignidade;

João Batista de Souza Muqui
Advogado

OAB/ES - 4.951

Rua Idalino Monteiro, Nº 205, Bairro Nossa Senhora Aparecida, Ecoporanga-ES, CEP 29.850.000,
Telefone (27) 3 755 1580 – E-mail: casadoidosoecoporanga@hotmail.com



CASA DO IDOSO "SÃO JOAQUIM E SANT'ANA"
ECOPORANGA – ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
DATA DE INAUGURAÇÃO: 07/10/1995 – DATA DE FUNCIONAMENTO: 25/10/1995
DATA DO DESMEMBRAMENTO DA FUMATRE: 21/02/2001

- d) Promover o exercício dos direitos humanos (civis, políticos, econômicos, sociais, culturais e individuais) de seus residentes;
- e) Promover um ambiente acolhedor;
- f) Possibilitar o atendimento domiciliar na Instituição, incluindo internação e cuidados paliativos de saúde;
- g) Promover a convivência mista entre os residentes de diversos graus de dependência;
- h) Promover a integração dos Idosos nas atividades desenvolvidas pela comunidade local;
- i) Favorecer o desenvolvimento de atividades conjuntas com pessoas de outras gerações;
- j) Incentivar e promover a participação da Família e da Comunidade na atenção ao Idoso residente;
- k) Desenvolver atividades que estimulem a autonomia dos Idosos;
- l) Promover condições de lazer para os Idosos, tais como: atividades físicas, recreativas e culturais;
- m) Desenvolver atividades e rotinas para prevenir e coibir qualquer tipo de violência e discriminação contra a pessoa nela residente;
- n) Oferecer instalações físicas em condições de habitabilidade, higiene, segurança e garantindo a acessibilidade a todos os residentes com dificuldade de locomoção segundo estabelecido na Lei Federal nº 10.098/00;
- o) Observar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência.

Art. 4º - Para consecução de seus fins, a **Casa do Idoso São Joaquim e Sant'Ana** de Ecoporanga/ES, propõe a:

- a) Promover e executar projetos, programas e planos de ação;
- b) Promover Termo de Parcerias, Termo de Fomento, Colaboração, contratos com instituições governamentais e não governamentais nacionais e internacionais;
- c) Conveniar com órgãos públicos federal, estadual e municipal, bem como solicitar e receber auxílios de órgãos públicos ou privados e as contribuições dos associados, doações etc.

Art. 5º - A **Casa do Idoso São Joaquim e Sant'Ana** de Ecoporanga-ES, não distribui entre seus associados, conselheiros, diretores, empregados ou doadores ou terceiros, eventuais resultados, sobras excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e a aplicação das receitas, rendas, rendimentos ou eventual resultado operacional integralmente no território nacional, na manutenção e no desenvolvimento de seus objetivos institucionais.

Art. 6º - No desenvolvimento de suas atividades a **Casa do Idoso São Joaquim e Sant'Ana** de Ecoporanga-ES, não faz qualquer discriminação de raça, cor, gênero ou religião.

João Batista de Souza Muqui
Advogado
OAB/ES - 4.951



CASA DO IDOSO "SÃO JOAQUIM E SANT'ANA"
ECOPORANGA – ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
DATA DE INAUGURAÇÃO: 07/10/1995 – DATA DE FUNCIONAMENTO: 25/10/1995
DATA DO DESMEMBRAMENTO DA FUMATRE: 21/02/2001

Art. 7º - A Casa do Idoso São Joaquim e Sant'Ana de Ecoporanga-ES, terá um Regimento Interno que, aprovado pela Assembleia Geral, disciplinará o seu funcionamento.

CAPÍTULO II

DO QUADRO DE ASSOCIADOS

SEÇÃO I

DOS ASSOCIADOS

Art. 8º - Serão admitidos como Conselheiros Associados, todas as pessoas físicas no gozo de seus direitos civis, e que seu nome conste na Ata de Primeira Assembleia Geral. E só poderá ser substituído por outro Representante da Entidade da qual representar.

Parágrafo Único – Os Conselheiros Associados não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações sociais da Casa do Idoso São Joaquim e Sant'Ana de Ecoporanga/ES.

Art. 9º - O Quadro de Conselheiros Associados da Casa do Idoso São Joaquim e Sant'Ana é constituído pelas seguintes categorias:

- a) **Contribuintes:** São pessoas físicas que colaboram com a Casa do Idoso São Joaquim e Sant'Ana por contribuição mensal, semestral ou anual com dinheiro;
- b) **Beneméritos:** São pessoas físicas que prestam relevantes serviços ou que contribuíram de qualquer forma para o engrandecimento sócio-econômico-financeiro da Casa do Idoso;
- c) **Correspondentes:** São aquelas que prestam colaboração na Casa do Idoso, porém residem em outros pontos do território nacional ou em País estrangeiro;
- d) **Honorários:** Constituindo-se das personalidades nacionais ou estrangeiras que tenham prestado relevantes serviços na Casa do Idoso, ou, tenham concorrido de maneira apreciável para o progresso da humanidade;
- e) **Fundadores:** Constituindo-se das pessoas que participaram da Primeira Assembléia Geral.

SEÇÃO II

DOS DIREITOS DOS CONSELHEIROS

Art. 10º - São direitos assegurados dos Sócios Conselheiros:

- a) participar das Assembléias Gerais, discutir, votar e ser votado para os cargos eletivos;

São Batista de Souza Muqui
Advogado
OAB/ES - 4.951



CASA DO IDOSO "SÃO JOAQUIM E SANT'ANA"
ECOPORANGA – ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
DATA DE INAUGURAÇÃO: 07/10/1995 – DATA DE FUNCIONAMENTO: 25/10/1995
DATA DO DESMEMBRAMENTO DA FUMATRE: 21/02/2001

- b) propor candidatos à eleição da Diretoria da **Casa do Idoso São Joaquim e Sant'Ana** de Ecoporanga/ES;
- c) requerer convocação de Assembléia Geral Extraordinária, justificando convenientemente o pedido.

Parágrafo Único – Para gozar de qualquer dos direitos acima enumerados, é necessário que o Conselheiro se encontre quite com suas obrigações sociais.

SEÇÃO III

DAS OBRIGAÇÕES DOS CONSELHEIROS

Art. 11º - São obrigações dos Conselheiros da **Casa do Idoso São Joaquim e Sant'Ana** de Ecoporanga/ES:

- a) cumprir e fazer cumprir as disposições estatutárias e regimentais;
- b) acatar as decisões da Diretoria;
- c) aceitar as incumbências que lhes forem atribuídas pela Diretoria, participando de diferentes comissões técnicas de estudo e de trabalho;
- d) zelar pelo patrimônio social, pelo nome e pelos bens da Instituição;
- e) interessar-se, pelo engrandecimento e o bom conceito da Instituição;
- f) comunicar a Diretoria Executiva, qualquer transgressão estatutária, regulamentar ou disciplinar de que tiver conhecimento;
- g) comunicar a Secretaria, por escrito, qualquer mudança de seus dados cadastrais;
- h) pagar pontualmente as contribuições a que estiver obrigado;
- i) aceitar e exercer os cargos e funções para as quais for eleito ou nomeado, salvo motivo justo.

SEÇÃO IV

DAS PENALIDADES APLICÁVEIS AOS CONSELHEIROS

Art. 12º - Infringindo o presente Estatuto, os Conselheiros estarão sujeitos às seguintes penalidades:

- 1- Advertência, verbal ou escrita;
- 2 – Suspensão;
- 3 – Exclusão.

João Batista de Souza Muqui
Advogado
OAB/ES - 4.951

§ 1º - A **advertência** será aplicada pelo Presidente da **Casa do Idoso São Joaquim e Sant'Ana** de Ecoporanga/ES, mediante aprovação da Diretoria, em caráter reservado, para punir faltas leves.

§ 2º - A **suspensão** será aplicada pelo Presidente da **Casa do Idoso São Joaquim e Sant'Ana** de Ecoporanga/ES, após aprovação da Diretoria, em recurso "ex-officio", para punir faltas graves.

28

CASA DO IDOSO "SÃO JOAQUIM E SANT'ANA"
ECOPORANGA – ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
DATA DE INAUGURAÇÃO: 07/10/1995 – DATA DE FUNCIONAMENTO: 25/10/1995
DATA DO DESMEMBRAMENTO DA FUMATRE: 21/02/2001



§ 3º - A **exclusão** será deliberada e aplicada pela Assembléia Geral, especialmente convocada para esse fim, após votação da maioria absoluta dos presentes, para punir faltas muito graves.

Art. 13º - Fica assegurado prévio direito de defesa a todos os Conselheiros quando lhes forem imputadas infrações contra o presente Estatuto, cabendo-lhes, ainda, nas hipóteses de suspensão e exclusão, recurso sem efeito suspensivo, no prazo de 15 (quinze) dias, a partir da notificação, para a Assembléia Geral.

CAPÍTULO III

DA ORGANIZAÇÃO, ADMINISTRAÇÃO E FUNCIONAMENTO DA CASA DO IDOSO SÃO JOAQUIM E SANT'ANA DE ECOPORANGA/ES

SEÇÃO I

DA ORGANIZAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO

Art. 14º - A **Casa do Idoso São Joaquim e Sant'Ana** de Ecoporanga/ES será composta e administrada pelos seguintes Órgãos Diretivos:

- 1 – Assembleia Geral, órgão soberano e de suprema estância;
- 2 – Conselho Fiscal, órgão de fiscalização dos atos da Diretoria Executiva;
- 3 – Diretoria Executiva, órgão de direção e execução geral;
- 4 – Diretor para Assuntos Jurídicos.

Parágrafo Único – O exercício das funções de membros dos órgãos indicados neste artigo, não pode ser remunerado a qualquer título, sendo vedada a distribuição de lucros, bonificações, ou de quaisquer outras vantagens ou benefícios, a dirigentes, conselheiros, sob qualquer denominação, forma ou pretexto.

SEÇÃO II

DA ASSEMBLEIA GERAL

Art. 15º - A Assembléia Geral, órgão soberano da **Casa do Idoso São Joaquim e Sant'Ana** de Ecoporanga/ES, será constituída por todos os "Representantes Sociais" indicados em caráter permanente dos reponsáveis de entidades representativas e legalmentes constituídas da Sociedade Ecoporanguense, e seus nomes constarão da Ata Especial que será registrada no Cartório de Títulos e Documentos que a ela comparacerem, em pleno gozo de seus direitos estatutários.

Compõe-se a Assembléia Geral:

- **04 Representantes Social da FUMATRE;**
- **04 Representantes Social da Igreja Católica;**

João Batista de Souza Muqui
Advogado
OAB/ES - 4.951

2



CASA DO IDOSO "SÃO JOAQUIM E SANT'ANA"
ECOPORANGA – ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
DATA DE INAUGURAÇÃO: 07/10/1995 – DATA DE FUNCIONAMENTO: 25/10/1995
DATA DO DESMEMBRAMENTO DA FUMATRE: 21/02/2001

- 04 Representantes Social das Igrejas Evangélicas;
- 01 Representante Social do LIONS CLUBE de Ecoporanga "NHAMBÚ"
- 01 Representante Social do Clube de Diretores Lojistas de Ecoporanga (CDL);
- 01 Representante Social da Loja Maçônica "13 DE MAIO".
- 01 Representante Social do Sindicato Rural de Ecoporanga;
- 01 Representante Social do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Ecoporanga;
- 01 Representante Social da Associação Pestalozzi de Ecoporanga;
- 01 Representante Social do Clube de 3ª Idade de Ecoporanga "ECOS DA AMIZADE"

§ 1º - Os Representantes Sociais acima apresentados terão a mesma quantidade de suplentes por Entidade que representa.

§ 2º - Outras entidades representativas e legalmente constituídas da Sociedade Ecoporanguense, poderão integrar o quadro de Representantes Social através de requerimento ao Presidente da Casa do Idoso São Joaquim e Sant'Ana, que encaminhará à Assembléia Geral para deliberação e posterior registro da Ata em Cartório.

§ 3º - Deixarão de ser Representantes Social da Casa do Idoso, os que forem destituídos em Assembléia Geral por falta de decoro, ou falta não justificada por mais de 03 (três) vezes consecutivas ou 05 (cinco) alternadas, os que pedirem demissão por escrito, morte, mudança de endereço domiciliar fora do município de Ecoporanga/ES, doenças que torne total e permanentemente incapaz para continuar como Representante Social e nestes casos, caberá ao Presidente da Casa do Idoso, solicitar por escrito à entidade a que pertence o Representante Social afastado, a pronta e imediata substituição de seu nome pelo suplente, e, não sendo possível, a pronta e imediata substituição do Representante Social a ser referenciada em Assembléia Geral, de maneira não reduzir nunca o número de componentes desta Assembléia.

Art. 16º - A Assembléia Geral será realizada, ordinariamente, a cada 03 (três) anos, com a finalidade de eleger a **Diretoria Executiva e Conselho Fiscal**.

Art. 17º - A Assembléia Geral será realizada, ordinariamente a cada 01 (um) ano para apreciar e julgar as contas da Diretoria Executiva com o parecer do Conselho Fiscal Efetivo, preferencialmente até **30 de junho**.

Art. 18º - A Assembléia Geral será realizada, extraordinariamente, quando justificada sua convocação, ou por requerimento de 1/5 (um quinto) dos Conselheiros quites com suas obrigações sociais.

Art. 19º - A convocação da Assembléia Geral far-se-á uma única vez por meio de notificação aos conselheiros, com antecedência mínima de 10 (dez) dias através de **Edital de Convocação**.

§ 1º - No edital de convocação da Assembléia Geral deverá constar data, horário, local e a respectiva Ordem do Dia.


João Batista de Souza Muqui
Advogado
OAB/ES - 4.951

Rua Idalino Monteiro, Nº 205, Bairro Nossa Senhora Aparecida, Ecoporanga-ES, CEP 29.850.000,
Telefone (27) 3 755 1580 – E-mail: casadoidosoecoporanga@hotmail.com



CASA DO IDOSO "SÃO JOAQUIM E SANT'ANA"
ECOPORANGA – ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

DATA DE INAUGURAÇÃO: 07/10/1995 – DATA DE FUNCIONAMENTO: 25/10/1995
DATA DO DESMEMBRAMENTO DA FUMATRE: 21/02/2001

§ 2º - A Assembléia Geral instalar-se-á, em primeira convocação, com a presença da maioria dos Conselheiros, e, em segunda, com qualquer número, devendo ambas constar dos Editais de Convocação.

§ 3º - Toda proposta para alteração do presente Estatuto só poderá ser apresentada em Assembléia Geral Extraordinária convocada com, pelo menos, 15 (quinze) dias de antecedência.

Art. 20º - A Assembléia Geral compete:

- a) reforma e modificação do Estatuto;
- b) resolver sobre a fusão, transformação e dissolução da **Casa do Idoso São Joaquim e Sant'Ana**;
- c) eleger os Membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal;
- d) verificar a conveniência de alienar, transigir, hipotecar, cessão ou permuta do patrimônio constituído pelos bens patrimoniais;
- e) apreciar e julgar o Relatório de Atividades e as contas da Diretoria Executiva;
- f) aprovar o Regimento Interno;
- g) qualquer assunto julgado de sua alçada pela Diretoria Executiva;
- h) apreciar o recurso interposto por associados que tenham sido excluídos do quadro da Entidade.
- i) eleger substituto para os cargos da Diretoria e do Conselho Fiscal, em caso de VACÂNCIA ocorrida durante o período de cumprimento do mandato.

SEÇÃO III

DO CONSELHO FISCAL

Art. 21º - O Conselho Fiscal, eleito pela Assembléia Geral Ordinária, dentre Conselheiros, compõem-se de 03 (três) membros efetivos e 03 (três) suplentes, com mandato de 03 (três) anos, permitindo-se a reeleição.

§ 1º - Na primeira reunião após sua posse, deverá o Conselho Fiscal eleger seu Presidente e o Secretário;

§ 2º - Compete ao Conselho Fiscal reunir-se no mínimo duas vezes por ano, para examinar e dar parecer sobre as contas financeira, econômico e administrativo da Diretoria Executiva da **Casa do Idoso São Joaquim e Sant'Ana** de Ecoporanga/ES;

§ 3º - As reuniões do Conselho serão registradas em Atas e as datas das reuniões serão definidas pelo Presidente, podendo ser ordinariamente, em tempo hábil ou extraordinariamente, quantas vezes forem necessárias;

§ 4º - Além dos pareceres nos Balancetes Contábeis e Balanço Anual, as decisões do Colegiado serão feitas por Resoluções;

Art. 22º - O Conselho Fiscal deliberará com a presença de seus membros titulares, convocando-se seus suplentes, tantos quantos necessários, no caso de ausência, renúncia ou impedimento do respectivo titular.

João Batista de Souza Muqui
Advogado
OAB/ES - 4.951



CASA DO IDOSO "SÃO JOAQUIM E SANT'ANA"
ECOPORANGA – ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
DATA DE INAUGURAÇÃO: 07/10/1995 – DATA DE FUNCIONAMENTO: 25/10/1995
DATA DO DESMEMBRAMENTO DA FUMATRE: 21/02/2001

- m) autorizar despesas imprevistas não constantes do orçamento, dentro da disponibilidade do caixa.
- n) alterar o valor das contribuições dos associados.
- o) aprovar ou não o recebimento de subvenções, doações, donativos legados, com ou sem encargos e assinatura de convênios com Entidades Públicas ou Privadas.
- p) conceder licença aos seus membros e aos demais associados.
- q) convocar reunião do Conselho Fiscal e Administrativo, sempre que necessário.
- r) decidir sobre o empréstimo ou arrendamento de qualquer bem da Entidade, desde que no interesse da mesma.

Art. 25° - As atribuições do Presidente, além de outras previstas no Estatuto, estão numeradas a seguir:

- a) executar todos os atos administrativos;
- b) coordenar as atividades da Diretoria Executiva e presidir as reuniões, exercendo o voto de desempate;
- c) convocar e presidir a Assembleia Geral e o Conselho Fiscal e a Diretoria Executiva para as respectivas reuniões;
- d) representar a **Casa do Idoso São Joaquim e Sant'Ana**, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, podendo nomear representantes ou mandatários;
- e) assinar cheques, caução, ordens de pagamento e balanço conjuntamente com o 1° (primeiro) Tesoureiro ou com o seu substituto estatutário, no exercício do cargo;
- f) cumprir e fazer cumprir as disposições estatutárias, regulamentares e regimentais, bem como os atos normativos emanados da Assembleia Geral e da Diretoria Executiva;
- g) despachar expediente, convocar e presidir reuniões de Diretoria Executiva com direito a voto qualitativo em caso de empate;
- h) revisar os Balancetes apresentados pela Tesouraria, dando conhecimento dos mesmos a Diretoria Executiva;
- i) apresentar a Assembleia Geral relatório e balanço geral do exercício anterior;
- j) abrir, rubricar e encerrar os livros da Secretaria e Tesouraria;
- k) baixar atos normativos de sua competência;
- l) presidir as conferências, reuniões e sessões públicas;
- m) receber auxílios e subvenções.
- n) admitir, suspender, contratar, licenciar ou demitir empregados da Entidade, fixar-lhe os quadros, salários, gratificações, abonos, finanças, dilatar ou reduzir os horários de trabalho e fixar o respectivo regime;
- o) contrair obrigações, firmar contratos de locação, assinar escrituras sobre imóveis, transigir, acordar, renunciar a direitos, impor do patrimônio social ou honerá-lo, obedecida as prescrições deste Estatuto.

Parágrafo Único - O Presidente será substituído, em suas faltas e impedimentos, pelo Vice-Presidente.

Art. 26° - As atribuições do Vice-Presidente da Casa do Idoso São Joaquim e Sant'Ana compete:

João Batista de Souza Muqui
Advogado

Rua Idalino Monteiro, Nº 205, Bairro Nossa Senhora Aparecida, Ecoporanga - ES, CEP 29.850.000,
Telefone (27) 3 755 1580 – E-mail: casaidosoecoporanga@hotmail.com

32



CASA DO IDOSO "SÃO JOAQUIM E SANT'ANA"
ECOPORANGA – ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
DATA DE INAUGURAÇÃO: 07/10/1995 – DATA DE FUNCIONAMENTO: 25/10/1995
DATA DO DESMEMBRAMENTO DA FUMATRE: 21/02/2001
SEÇÃO IV

DA DIRETORIA EXECUTIVA

Art. 23º - A Diretoria Executiva da Casa do Idoso São Joaquim e Sant'Ana de Ecoporanga/ES, será composta de no mínimo:

- **Presidente**
- **Vice-Presidente**
- **1º (primeiro) Secretário**
- **2º (segundo) Secretário**
- **1º (primeiro) Tesoureiro**
- **2º (segundo) Tesoureiro**

§ 1º - A Diretoria Executiva será eleita em Assembléia Geral Ordinária, a cada 03 (três) anos, convocada especialmente para esse fim;

§ 2º - A Diretoria Executiva deverá reunir-se, ordinariamente, quadrimestralmente na primeira terça-feira do mês, ocorrendo feriado naquele dia, a reunião ocorrerá no(s) dia(s) subsequente(s);

§ 3º - O mandato dos membros da Diretoria Executiva será de 03 (três) anos, permitindo-se reeleição por um número ilimitado de vezes;

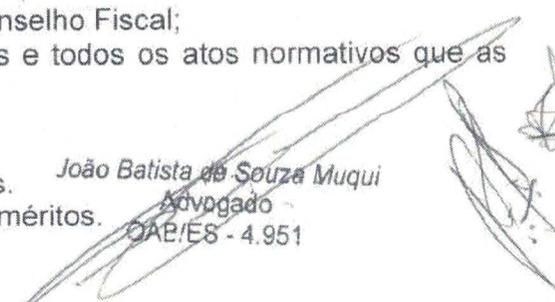
§ 4º - Por convocação da Presidência, a Diretoria poderá se reunir extraordinariamente.

§ 5º - De todas as reuniões serão lavradas Atas pelo Secretário.

§ 6º - As decisões da Diretoria serão baixadas via Ordem de Serviço ou Resoluções para que surtam os efeitos necessários na administração da entidade.

Art. 24º - Compete a Diretoria Executiva da Casa do Idoso São Joaquim e Sant'Ana:

- a) dirigir, administrar e promover a realização dos fins da Casa do Idoso São Joaquim e Sant'Ana de Ecoporanga/ES;
- b) elaborar o Regimento Interno;
- c) aprovar a admissão, readmissão, transferência e penalidades a serem aplicadas aos sócios;
- d) submeter à Assembleia Geral, o relatório de suas atividades referentes ao exercício anterior, acompanhado da indispensável prestação de contas para parecer e aprovação do Conselho Fiscal e Administrativo.
- e) criar e prover cargos necessários aos serviços técnicos e administrativos;
- f) promover campanhas de levantamento de fundos;
- g) convocar a Assembleia Geral e reuniões do Conselho Fiscal;
- h) respeitar e cumprir as disposições estatutárias e todos os atos normativos que as complementarem.
- i) elaborar o orçamento.
- j) expedir atos normativos.
- k) elaborar os regulamentos dos órgãos e serviços.
- l) conferir títulos de associados honorários e beneméritos.


João Batista de Souza Muqui
Advogado
OAB/ES - 4.951



CASA DO IDOSO "SÃO JOAQUIM E SANT'ANA"
ECOPORANGA – ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
DATA DE INAUGURAÇÃO: 07/10/1995 – DATA DE FUNCIONAMENTO: 25/10/1995
DATA DO DESMEMBRAMENTO DA FUMATRE: 21/02/2001

- a) auxiliar o Presidente nos atos administrativos, substituindo-o em suas faltas e impedimentos; e
- b) exercer funções e atribuições supletivas que lhe forem confiadas.

Parágrafo Único – Em caso de renúncia, destituição ou morte do Presidente, o Vice-Presidente assumirá a Presidência até o fim do mandato.

Art. 27º - As atribuições do 1º (primeiro) Secretário da Casa do Idoso São Joaquim e Sant'Ana compete:

- a) superintender o funcionamento de todos os serviços de secretaria e dos demais serviços gerais; e
- b) secretariar as reuniões da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal, redigindo suas Atas em livros próprios.
- c) redigir e assinar a correspondência, exceto a que competir privativamente ao Presidente;
- d) redigir, assinar e publicar avisos, convocações, editais, instruções e circulares;
- e) ler, lavrar e assinar com presidente as atas das reuniões da diretoria executiva;
- f) organizar pauta e a ordem do dia das reuniões da diretoria executiva e proceder a leitura do expediente.

Parágrafo Único – Caso o Vice-Presidente assuma definitivamente o cargo de Presidente da Entidade, e, posteriormente, venha a ocorrer a sua renúncia, destituição ou morte, o 1º Secretário assumirá a Presidência, temporariamente, convocando em seguida nova eleição.

Art. 28º - As atribuições do 2º (segundo) Secretário da Casa do Idoso São Joaquim e Sant'Ana compete:

- a) substituir o 1º (primeiro) Secretário nas suas faltas, licenças e impedimentos; e
- b) exercer atribuições supletivas que lhes forem confiadas.

Art. 29º - As atribuições do 1º (primeiro) Tesoureiro da Casa do Idoso São Joaquim e Sant'Ana compete:

- a) ter sob sua guarda e responsabilidade, valores e documentos da tesouraria pertencentes a Casa do Idoso São Joaquim e Sant'Ana de Ecoporanga/ES;
- b) assinar cheques, cauções, ordens de pagamento, balanços e quaisquer outros documentos de responsabilidade do setor conjuntamente com o Presidente, ou com seu substituto estatutário;
- c) promover e dirigir a arrecadação da receita social, depositá-la, aplicá-la, e providenciar o pagamento das contas de acordo com decisão da Diretoria Executiva;
- d) fazer pagamentos nos limites ou pela forma estabelecida por decisão da Diretoria Executiva;
- e) manter em dia a escrituração da receita e da despesa;
- f) apresentar à Diretoria Executiva os balancetes mensais, o relatório anual sobre a situação financeira e a prestação de contas, que deverão ser encaminhados ao

João Batista de Souza Muqui
Advogado



CASA DO IDOSO "SÃO JOAQUIM E SANT'ANA"
ECOPORANGA – ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
DATA DE INAUGURAÇÃO: 07/10/1995 – DATA DE FUNCIONAMENTO: 25/10/1995
DATA DO DESMEMBRAMENTO DA FUMATRE: 21/02/2001

- Conselho Fiscal para exame e parecer, fornecendo a esse órgão as informações complementares que lhe forem solicitadas;
- h) depositar em estabelecimento bancários o dinheiro da **Casa do Idoso São Joaquim e Sant'Ana** de Ecoporanga/ES;
 - i) Ter sob sua responsabilidade, organizando o indispensável inventário, os bens móveis e imóveis da **Casa do Idoso São Joaquim e Sant'Ana** de Ecoporanga/ES.

Art. 30º – As atribuições do 2º (segundo) **Tesoureiro** competem:

- a) substituir o 1º (primeiro) **Tesoureiro** em suas faltas, licenças e impedimentos;
- b) exercer atribuições supletivas que lhes forem confiadas;
- c) incumbir-se de serviço de arrecadação e suprimentos.

SEÇÃO V

DIRETOR PARA ASSUNTOS JURÍDICOS

Art. 31º – Compete ao **Diretor para Assuntos Jurídicos**:

- a) Defender os interessados da **Casa do Idoso São Joaquim e Sant'Ana**, em juízo ou fora dele, mediante expresse mandato do **Presidente** ou do seu substituto legal;
- b) Elaborar, examinar e visar minutas de **Contratos**; **Convênios**; **Termos de Fomento**; **Colaboração e Parcerias**;
- c) Emitir parecer sobre matéria de interesse geral da **Casa do Idoso São Joaquim e Sant'Ana**, pronunciando-se, ao final de assunto, nas reuniões da **Diretoria** sobre a legalidade das proposições e a observância deste **Estatuto**;
- d) Representar juridicamente a **Entidade** junto às **Repartições Públicas e Privadas**, quando assim for o caso;
- e) Pesquisar, compilar e sugerir legislação pertinente às políticas voltadas para a atenção à **Pessoa Idosa**;
- f) Analisar e sistematizar as propostas de alterações estatutárias da **Casa do Idoso São Joaquim e Sant'Ana**.

CAPÍTULO IV

DAS RECEITAS E DO PATRIMÔNIO

Art. 32º - As receitas serão constituídas pelas contribuições de associados e de terceiros, bem como por legados, subvenções, doações, parcerias com órgãos públicos ou privados e quaisquer outros proventos e auxílio recebidos, e o patrimônio, pelos bens móveis, imóveis, veículos, propriedade intelectual, semoventes, ações e títulos que a **Casa do Idoso São Joaquim e Sant'Ana** de Ecoporanga/ES possuir ou vier adquirir.

João Batista de Souza Muqui
Advogado
OAB/ES - 4.951

35



CASA DO IDOSO "SÃO JOAQUIM E SANT'ANA"
ECOPORANGA – ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
DATA DE INAUGURAÇÃO: 07/10/1995 – DATA DE FUNCIONAMENTO: 25/10/1995
DATA DO DESMEMBRAMENTO DA FUMATRE: 21/02/2001

§ 1º – As receitas e o patrimônio social serão aplicados exclusivamente no país e no desenvolvimento dos fins sociais, sendo que, em caso de dissolução ou extinção da **Casa do Idoso São Joaquim e Sant'Ana** de Ecoporanga/ES, destina o eventual patrimônio líquido remanescente seja transferido em benefício a outra pessoa jurídica de igual natureza, entidade congênere registrada no **Conselho Nacional de Assistência Social – CNASE que possua CEBAS - Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social**, que preencha os requisitos desta lei e cujo objeto social seja preferencialmente, o mesmo da entidade extinta ou a entidade pública, conforme decisão da respectiva Assembleia Geral com aprovação de no mínimo dois terços dos associados.

§ 2º - A Prestação de contas anual da **Casa do Idoso São Joaquim e Santana**, observará os **Princípios Fundamentais de Contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade**.

§ 3º – Será publicada, por meio eficaz no encerramento do exercício fiscal, o Relatório de Atividades, incluídas as Certidões Negativas de Débitos com a Previdência e com o FGTS – Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, em jornal de circulação do município.

CAPÍTULO V

DAS ELEIÇÕES

Art. 33º - De três em três anos, serão eleitos pela Assembleia Geral Ordinária os membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal.

I – critérios a serem seguidos para eleição:

- a) Registro da(s) chapa(s), com indicação completa dos nomes e assinatura dos associados candidatos aos cargos da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal, na Secretaria da Entidade, **no período de 01 (primeiro) ao dia 10 (dez) de Maio;**
- b) Homologação do registro da(s) chapa(s) do período de 11 (onze) ao dia 13 (treze) de Maio;
- c) antes do encaminhamento a Assembleia Geral, a Secretaria verificará, se todos os associados inscritos estão em sua situação regular na Instituição; os nomes impugnados deverão ser substituídos;
- d) A Assembleia Geral de Eleição ocorrerá **no dia 15 do mês de Maio, de 03 em 03 anos**, publicando-se o Edital de Convocação com antecedência mínima de 10 (dez) dias corridos da data da eleição, quando recair em sábados, domingos e feriados, essa data será transferida para o **primeiro dia útil subsequente;**
- e) A data de posse da Diretoria e Conselhos será após a aclamação da eleição; e,
- f) As atas das Assembleias serão registradas, digitadas e assinadas, onde serão encaminhadas para averbação em Cartório.

II – DA CONDIÇÃO PARA O EXERCÍCIO DO DIREITO DE VOTO PARA O MANDATO PARA O MANDATO A CADA 03 (TRES) ANOS:

- a) Ser indicado pelas Entidades Sociais representadas no **art. 15:**

João Batista de Souza Muqui
Advogado
OAB/ES - 4.951

Rua Idalino Monteiro, Nº 205, Bairro Nossa Senhora Aparecida, Ecoporanga-ES, CEP 29.850.000,
Telefone (27) 3 755 1580 – E-mail: casaidosoecoporanga@hotmail.com



CASA DO IDOSO "SÃO JOAQUIM E SANT'ANA"
ECOPORANGA – ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

DATA DE INAUGURAÇÃO: 07/10/1995 – DATA DE FUNCIONAMENTO: 25/10/1995
DATA DO DESMEMBRAMENTO DA FUMATRE: 21/02/2001

- b) As indicações deverão ocorrer do dia 1º ao dia 15 de Abril de cada TRIÊNIO, ficando o Presidente responsável em oficializar as Entidades para que façam as indicações de seus representantes;

Parágrafo Único - A eleição será realizada por votação secreta, sendo permitida por aclamação, quando se tratar de chapa única.

CAPÍTULO VI

DO GRUPO DE APOIO VOLUNTÁRIO

Art. 34º- O Grupo de Apoio Voluntário é formado por pessoas da comunidade que, por iniciativa própria, manifestem, por escrito, o desejo de exercer qualquer atividade voluntária, sem que tal acarrete vínculo empregatício e encargos sociais para a Casa do Idoso São Joaquim e Sant'Ana de Ecoporanga-ES.

Art. 35º- O Grupo de Apoio Voluntário, constituído como unidade de serviços não remunerados, tem o objetivo de colaborar com a Casa do Idoso São Joaquim e Sant'Ana de Ecoporanga-ES, nas suas finalidades assistenciais à comunidade.

Art. 36º-O Grupo de Apoio Voluntário será regido pelo Regimento Interno.

CAPÍTULO VII

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 37º - A extinção, fusão ou transformação da **Casa do Idoso São Joaquim e Sant'Ana** de Ecoporanga/ES, somente poderá ser determinada por deliberação de 2 (duas) Assembleia Extraordinárias sucessivas, realizadas com intervalo de 90 (noventa) dias, que só se instalarão com a presença de, no mínimo, 2/3 (dois terços) dos Conselheiros em dia com as abrigações sociais.

Art. 38º - Em situações de força maior, as Reuniões das Assembleias Gerais poderão ser realizadas através de Videoconferência, respeitando os mesmos ritos das Assembleias presenciais.

Art. 39º - Os casos omissos no presente Estatuto serão decididos pela Diretoria Executiva, com força estatutária no que não colidir com este Estatuto.

João Batista de Souza Muqui
Advogado
OAB/ES - 4.951

37

CASA DO IDOSO "SÃO JOAQUIM E SANT'ANA"
ECOPORANGA – ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
DATA DE INAUGURAÇÃO: 07/10/1995 – DATA DE FUNCIONAMENTO: 25/10/1995
DATA DO DESMEMBRAMENTO DA FUMATRE: 21/02/2001
CAPITULO VIII



DAS DISPOSIÇÕES TRANSITORIAS

Art. 40º - O presente Estatuto entrará em vigor imediatamente após a sua aprovação pela Assembléia Geral Extraordinária e registro junto ao Cartório de Registro de Imóveis Públicos de Títulos e Documentos da Comarca de Ecoporanga-ES, revogando-se as disposições em contrário.

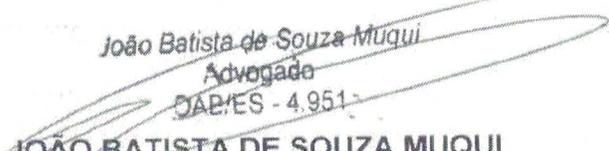
Assembléia Geral Extraordinária realizada em 10 de maio de 2021, através da **Ata Nº 043/2021**.

Ecoporanga/ES, 10 de maio de 2021.


ANTONIO MARIA DA SILVA FILHO
PRÉSIDENTE
CPF Nº 704.797.557-87


ROSIVALVA RODRIGUES MACHADO
CPF Nº 009.826.967-44
SECRETÁRIA

HOMOLOGO O PRESENTE ESTATUTO.


João Batista de Souza Muqui
Advogada
OAB/ES - 4.951
Dr. JOÃO BATISTA DE SOUZA MUQUI
ADVOGADO
OAB/ES Nº 4.951

CASA DO IDOSO SÃO JOAQUIM E SANT'ANA

Data de Fundação: 14/02/2001 - Desmembramento: 21/02/2001 - CNPJ Nº 04.353.478/0001-56

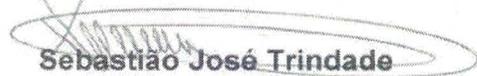
REGISTROS: ESTATUTO; REGIMENTO INTERNO, LEI DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL Nº 906/01; C/MAS Nº 002/02; ALVARÁ DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA; ALVARÁ DO CORPO DE BOMBEIROS. ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO DA PME; CERTIDÕES NEGATIVAS; BALANÇETE ANUAL, IRRF ANUAL, CNAS Nº 71010.002023/2003-39.

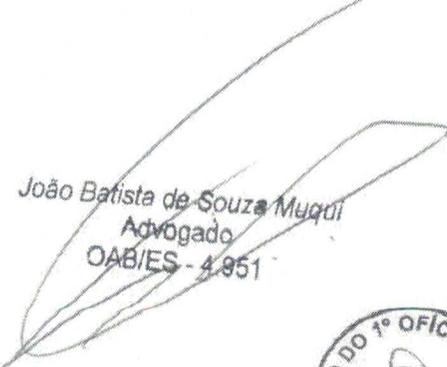
ATA DE Nº 043/2021— Aos Dez (10) dias do mês de Maio (05) do ano de Dois Mil e Vinte e Um (2021), reuniram-se em Assembleia Geral Extraordinária, em primeira convocação às 08:00 (oito) horas e em segunda Convocação às 08:30 (oito horas e trinta minutos), no Cerimonial Querite – Igreja Assembleia de Deus Sede – situada a Rua Cristo Rei, nº 89 – Ecoporanga/ES, os Membros da Diretoria Executiva, Conselho Fiscal, Conselho Administrativo e Suplentes, da Casa do Idoso São Joaquim e Sant'Ana de Ecoporanga/ES e os Representantes das Entidades Sociais e Igrejas Evangélicas. Em seguida, o Sr. **ANTONIO MARIA DA SILVA FILHO** presidindo a reunião deu abertura aos trabalhos agradecendo a presença de todos, em seguida, pediu para o Sr. **JOSE MARTINS DA SILVA** fazer uma oração inicial. Dando prosseguimento, o Sr. **ANTONIO MARIA DA SILVA FILHO** relatou que a reunião era para deliberar sobre a apreciação, discussão e aprovação do novo Estatuto Social e do novo Regimento Interno da Casa do Idoso São Joaquim e Sant'Ana e sobre a Indicação de Membro para compor a Diretoria Executiva em virtude de Vacância decorrente de Renúncia por parte de Conselheiro/Representante Social. Prosseguindo, a palavra foi franqueada a Srta. **KEILLA MENEGHEL TEIXEIRA** que relatou sobre os pontos que sofreram alteração, inclusão e supressão, tanto no Estatuto Social quanto no Regimento Interno. Dando sequência, o Presidente colocou em discussão e após, em votação o novo Estatuto Social da Casa do Idoso São Joaquim e Sant'Ana, o qual foi aprovado por unanimidade dos membros presentes, em seguida foi colocado em discussão e após, em votação o novo Regimento Interno da Casa do Idoso São Joaquim e Sant'Ana, o qual foi aprovado por unanimidade dos Membros presentes. Dando prosseguimento, fez uso da palavra o Vice-Presidente **GERLIS DE ALMEIDA SOUZA** o qual após relatar sobre a importância da Diretoria Executiva está com o quadro de Membros completo, sugeriu o nome da Srta. **KEILLA MENEGHEL TEIXEIRA** para compor o cargo de 2ª Secretária da Diretoria Executiva, o qual se encontrava vago em decorrência de renúncia de Membro Titular, foi colocado em votação e após, aprovado por unanimidade dos Membros presentes. **Estavam presentes: Antônio Maria da Silva Filho, Gerlis de Almeida Souza, Sebastião José Trindade, Wilson Pena Barreto, Joana Berto de Oliveira, Rozidalva Rodrigues Machado, José Martins da Silva, Jose Carlos Canal, Elisabete Maria Silva Caversan, Nelita Freitas Baeta e Keilla Meneghel Teixeira.** Finalizando, o Presidente novamente agradeceu a presença de todos. Não havendo mais nada a declarar, às 9:40 (nove horas e quarenta minutos) foi encerrada a reunião e eu Primeira Secretária **ROZIDALVA RODRIGUES MACHADO**, lavrei a presente ata, que após lida e aprovada será assinada por mim, pelo Presidente e pelos demais presentes.

Listar presentes:


Antônio Maria da Silva Filho


Gerlis de Almeida Souza


Sebastião José Trindade


João Batista de Souza Muqui
Advogado
OAB/ES - 4.951



Rua: Idalino Monteiro, nº 205, Bairro Nossa Senhora Aparecida, Ecoporanga-ES, CEP: 29.850.000
Telefone: (27) 3755 1580 - Email: casaidoso@hotmail.com

CASA DO IDOSO SÃO JOAQUIM E SANT'ANA

Data de Fundação: 14/02/2001 - Desmembramento: 21/02/2001 - CNPJ Nº 04.353.478/0001-56

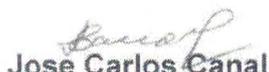
REGISTROS: ESTATUTO; REGIMENTO INTERNO, LEI DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL Nº 906/01; CMAS Nº 002/02; ALVARÁ DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA; ALVARÁ DO CORPO DE BOMBEIROS, ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO DA PME; CERTIDÕES NEGATIVAS; BALANCETE ANUAL, IRRF ANUAL, CNAS Nº 71010.002023/2003-39.


Wilson Pena Barreto

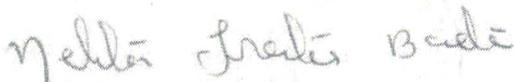

Joana Berto de Oliveira

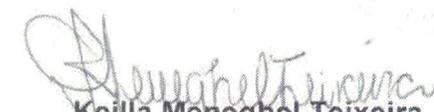

Rozidalva Rodrigues Machado


José Martins da Silva


José Carlos Canal


Elisabete Maria Silva Caversan


Nelita Freitas Baeta


Keilla Meneghel Teixeira


João Batista de Souza Muqui
Advogado
OAB/ES - 4.951



SERVIÇO REGISTRAL DO 1º OFÍCIO - PESSOAS JURÍDICAS DA COMARCA
DE ECOPORANGA (ES)

Higor De Sá Almeida - OFICIAL TITULAR

Rua Ayres Xavier da Penha, 215 - Ecoporanga (ES)

Tel.: (027)3755-1118 - e-mail: 1oficiodeecoporanga@gmail.com

PROTOCOLADO sob o Nº. 706 = em data do protocolo: 15/06/2021

Certifico que foi feito o registro/averbação nº. 118

Livro A em 15/06/2021

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SELO DIGITAL DE FISCALIZAÇÃO

024026.LGK2104.00001



EMOL (Leis 4847/93, 8670/01 Tab.3 Itens I-A, IV, IX) =	RS 827,79
FUNEPJ (Lei Compl. 257/02, 307/04 e Ato 139/05-CGJ-ES) =	RS 83,14
FADESPE (Lei Compl. 595/2011) =	RS 41,77
FUNEMP (Lei Compl. 386/2007) =	RS 41,77
FUNCAD (Lei Compl. 366/2006) =	RS 41,77
FARPEN (Lei 6.670-01-ES e Ato TJES n. 678/02)	RS 0,00
ISSQN =	RS 24,83
TOTAL =	RS 1.061,07

Consulte autenticidade em www.tjes.jus.br

Manoel Roberto A de Araujo - Escrevente Autorizado





EDP Espírito Santo Distribuição de Energia S.A.
Rua Florentino Faller, nº 80 - 1º, 2º e 3º Andar
Salas 101, 102, 201, 202, 301 e 302 - Edifício Maxxi I
Bairro Enseada do Suá - Vitória - ES - CEP 29050-310
CNPJ 28.152.650/0001-71 Insc. Estadual 080.250.16-5
NotaFiscal/Conta de Energia Elétrica nº 101.245.783

Emissão autorizada pelo
Regime Especial REOA nº 021/2020
Processo nº 2020-9DS46



1 / 3

Cliente / Endereço de Entrega
CASA DO IDOSO SAO JOAQUIM E SANT'ANA RUA IDALINO MONTEIRO 205
29850-000 CENTRO / ECOPORANGA - ES
COD. IDENT. 0450270761 COD. FISCAL OPERAÇÃO: 5258 GRUPO/SUBGRUPO: B - B1 CLASSE/SUBCLASSE: RESIDENCIAL TP FORNECIMENTO: TRIFÁSICO MODALIDADE TARIFÁRIA: CONVENCIONAL TENSÃO NOMINAL: 220 / 127 V ROTEIRO DE LEITURA: B41EC02A00000

Central de Atendimento
ao Cliente - 24h
0800 721 0707

Número da Instalação	813388
Data de Vencimento	02/01/2023
Conta do Mês	Dezembro/2022

Bandeiras Tarifárias
Bandeira Tarifária Vigente na Data de Faturamento: VERDE Nº dias Fat. Bandeira VERDE : 31 dias (19/11/2022 a 19/12/2022)
Informações sobre o sistema de bandeiras tarifárias estão disponíveis no site da ANEEL (www.aneel.gov.br)

Local de Consumo
CASA DO IDOSO SAO JOAQUIM E SANT'ANA CNPJ/CPF/CI: 04353478000156 RUA IDALINO MONTEIRO 205
29850-000 CENTRO / ECOPORANGA - ES Insc Estadual: ISENT0

Descrição de Consumo						
Descrição	Nr do Medidor	Leitura Anterior	Leitura Atual	Const.Multiplicação	Qtde Kwh	mês
Ativo	16269531	9.635	10.325	1,00000	690,00	
Ativo injetado	16269531	15.055	16.021	1,00000	966,00	

Período de Faturamento	
Emissão:	20/12/2022
Leitura Anterior:	18/11/2022
Leitura Atual:	19/12/2022
Nº dias de Faturamento:	31
Prev. Próxima Leitura:	17/01/2023

Detalhes de Faturamento				
Descrição	Quantidade	X	Tarifa(R\$)	Total (R\$)
Fornecimento de energia elétrica				74,95
Energia Ativa Fornecida	690,00 KWH		0,67384000	464,95
En At In mUC mPT 12/2022	690,00- KWH		0,67384000	464,95-
Custo de Disp.-REN.482/12	100,00 KWH		0,67384000	67,38
Tributos	B. Cálculo		Aliquota	
PIS	477,02	X	0,45%	= 2,14
PIS Energia Inj.	477,02-	X	0,45%	= 2,14-
PIS Custo Disp.	69,13	X	0,45%	= 0,31
COFINS	477,02	X	2,08%	= 9,92
COFINS Energia Inj.	477,02-	X	2,08%	= 9,92-
COFINS Custo Disp.	69,13	X	2,08%	= 1,44
ICMS	236,28	X	17,00%	= 40,17
ICMS Energia Inj.	236,28-	X	17,00%	= 40,17-
ICMS Custo Disp.	34,24	X	17,00%	= 5,82
Contribuição de Ilum. Pública - Lei Municipal 1109/2004				6,38
Informações sobre micro e minigeração distribuída				

Reservado ao Fisco:
90DE.1386.464A.FB74.D9A9.53D7.36EF.20D3

Aviso
Valor Total a Pagar
R\$ 81,33
Consumo mês / kWh
690

Atenção

Esta instalação participa do sistema de compensação de energia elétrica. Informações adicionais em: www.edponline.com.br

Caro Cliente

REAVISO DE DÉBITOS

A(s) fatura(s) está(ão) em débito(s). A EDP pode suspender o fornecimento a partir de 04/01/2023, se o(s) débito(s) não for(em) pago(s). O atraso acarretará PROTESTO e NEGATIVAÇÃO. Decorridos 2 ciclos de faturamento sem o pagamento, o contrato pode ser encerrado. Caso tenha pago, desconsidere este aviso que não altera, contudo, os anteriores. Se dia 04/01/2023 for uma 6ª-feira, véspera de feriado, feriado ou fim de semana, considere o primeiro dia útil seguinte.

Acordo	Mês/Ano/Pc	Vencimento	Valor
	07/2022	01.08.2022	75,20
	09/2022	03.10.2022	85,18
	10/2022	01.11.2022	85,07



CASA DO IDOSO SAO JOAQUIM E SANT'ANA			
RUA IDALINO MONTEIRO 205	Nº da Instalação	Vencimento	Total a Pagar
29850-000 CENTRO / ECOPORANGA - ES	813388	02/01/2023	R\$ 81,33

83630000004 813300513005 640069644915 900210710498



Identificador para
Débito Automático:
190021071049



CASA DO IDOSO SÃO JOAQUIM E SANT'ANA

Data de Fundação: 14/02/2001 - Desmembramento: 21/02/2001 - CNPJ Nº 04.353.478/0001-56

REGISTROS: ESTATUTO; REGIMENTO INTERNO. LEI DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL Nº 906/01; CMAS Nº 002/02; ALVARÁ DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA; ALVARÁ DO CORPO DE BOMBEIROS; ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO DA PME; CERTIDÕES NEGATIVAS; BALANÇETE ANUAL; IRRF ANUAL; CNAS Nº 71010.002023/2003-39

ATA DE Nº 0002/2022 – Aos 15 (quinze) dias do mês de Maio do ano de 2022 (dois mil vinte e dois), às 08h30min (oito horas e trinta minutos), reuniram-se em *Assembleia Geral Ordinária*, em primeira convocação às 08h00min (Oito) horas, na sede da Casa do Idoso São Joaquim e Sant'Ana, situada à Rua Idalino Monteiro, nº 205, Bairro Nossa Senhora Aparecida, Ecoporanga – ES, os Membros da Diretoria Executiva, Conselho Fiscal, e Suplentes, da Casa do Idoso São Joaquim e Santa'Ana de Ecoporanga – ES, os Representantes das Entidades Sociais e Igrejas Evangélicas. Em seguida, o Sr. **ANTONIO MARIA DA SILVA FILHO** presidindo a *Assembleia Geral para Eleição da Diretoria e Conselho Fiscal*, deu abertura aos trabalhos agradecendo a presença de todos, pedindo para fazermos uma oração inicial o Sr. José Martins da Silva, comentou em seguida que a reunião é para a formação da nova Diretoria Executiva, Conselho Fiscal, e respectivos Suplentes da Casa do Idoso São Joaquim e Sant'ana de Ecoporanga – ES, para o **período de 15/05/2022 a 15/05/2025, com mandato de 03 anos sendo permitido a reeleição.** Foram convocadas todas as Entidades inscritas nesta Instituição. Logo em seguida convidou a Primeira Secretária, Sra. Rozidalva Rodrigues Machado, para secretariar os trabalhos, solicitou a Gerlis de Almeida Souza que fizesse a leitura da Chapa Inscrita – **Eleição da nova diretoria 2022/2025.** Estavam presentes: **Rozidalva Rodrigues Machado, Antônio Maria da Silva Filho, Gerlis de Almeida Souza, Sebastião José Trindade, José Carlos Canal, Wilson Pena Barreto, Joana Berto de Oliveira, Nelita Freitas Baeta, José Martins da Silva, Genivaldo Proquio Lúcio, João Batista Filho, Venecy José Damascena, Rafael de Souza Guimarães, Dineia Freitas de Argolo.** Prosseguindo os trabalhos, verificou-se a presença de **14 (quatorze)** membros e suas representatividades. Foi apresentada Chapa Única pelo Presidente Antonio Maria da Silva Filho, sendo **APROVADA** por **ACLAMAÇÃO E UNANIMIDADE**, ficando declarados e **EMPOSSADOS** a Nova **DIRETORIA EXECUTIVA**, constituída pelos seguintes membros: **I – PRESIDENTE: ANTÔNIO MARIA DA SILVA FILHO**, brasileiro, casado, aposentado, CPF 704.797.557-87, CI 453.249 SSP-ES, residente a Rua Henrique Ferreira, 186, Divino Espírito Santo, Ecoporanga - ES, Telefone: (27) 99731 8967; **VICE – PRESIDENTE: GERLIS DE ALMEIDA SOUZA**, brasileiro, solteiro, Assessor Parlamentar, CPF 133.090.667-54, CI 3.285.604 SSP-ES, residente à Rua Cristo Rei, 70, Centro, Ecoporanga-ES, CEP: 29.850.000, Telefone: (27) 99975 2112; **1ª TESOUREIRO: SEBASTIÃO JOSÉ TRINDADE**, brasileiro, casado, Bancário Aposentado e Proprietário Rural, CPF Nº 525.977.507-44, CI 376.343 SSP-ES, residente a Avenida Milton Motta, 826, Centro, Ecoporanga-ES, Telefone: (27) 3755 1110/99948 2153; **2ª TESOUREIRA: EUZELIA DOS SANTOS ROSA**, brasileira, solteira, aposentada, CPF nº 758.915.497-00, CI 799 288 ES, residente a Avenida Milton Mota, 198, Centro, Ecoporanga-ES, Telefone: (27) (27) 9 9948 1672; **1º SECRETÁRIO: ROSIDALVA RODRIGUES MACHADO**, brasileira, casada, Cuidadora de idosos, CPF 009.826.967-44, CI 877.098 SSPES, residente a Rua Paçtor Osvaldo Alves Batista, 197, Bairro Centro, Ecoporanga-ES, CEP 29.850.000, Telefone (27) 99852 7695; **2ª SECRETÁRIA: RAFAEL SOUZA GUIMARÃES**, brasileiro, casado, lavrador, CPF 094.215.037-67, CTPS 8673, residente no Córrego São Geraldo, Ecoporanga–ES, CEP 29.850.000, Telefone: (27) 99954 9617; **II – MEMBROS TITULARES DO CONSELHO FISCAL: WILSON PENA BARRETO**, brasileiro, casado, proprietário rural, CPF 559.245.227-68, CI 136.796 SSP-ES, residente a Avenida Floriano Rubim, 287, Centro, Ecoporanga-ES, CEP: 29.850.000, Telefone: (27) 37551124/99958 0402; **JOSÉ CARLOS CANAL**, brasileiro, casado, aposentado, CPF 201.686.167-34, CI 190264 SSPES, residente Córrego do Feixe, Ecoporanga – ES, CEP: 29.850.000, Telefone: (27) 99914 8929; **JOANA BERTO DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, Professora Aposentada, CPF 576.876.767-34, CI 742.546 SSP – ES, Rua José da Cruz,

Rua: Idalino Monteiro, nº 205, Bairro Nossa Senhora Aparecida, Ecoporanga-ES, CEP: 29.850.000
Telefone: (27) 3755 1580 - Email: casaidoso@hotmail.com

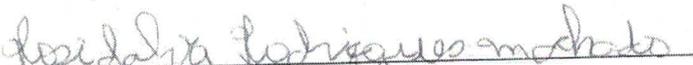
CASA DO IDOSO SÃO JOAQUIM E SANT'ANA

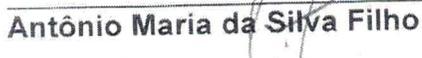
Data de Fundação: 14/02/2001 - Desmembramento: 21/02/2001 - CNPJ Nº 04.353.478/0001-56

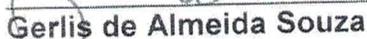
REGISTROS: ESTATUTO: REGIMENTO INTERNO, LEI DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL Nº 906/01, CMAS Nº 002/02; ALVARÁ DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA: ALVARÁ DO CORPO DE BOMBEIROS, ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO DA PME; CERTIDÕES NEGATIVAS; BALANCETE ANUAL, IRRF ANUAL, CNAS Nº 71010.002023/2003-39.

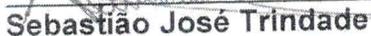
383, Bairro Divino Espírito Santo, Ecoporanga-ES, CEP 29.850.000, Telefone: (27) 3755 1813/99823 3002; 8929; III – **MEMBROS SUPLENTE DO CONSELHO FISCAL: 1º VENECY JOSÉ DAMASCENO**, brasileiro, casado, gerente administrativo, CPF 821.373.827-68, CI 976.223 SSP – ES, residente à Rua Pastor Alves Batista, 139, Centro, Ecoporanga-ES, CEP 29.850.000, Telefone: (27) 37551071/1402/ 99932 2195; **2º JOSE MARTINS DA SILVA**, brasileiro, casado, funcionário público municipal, CPF 576.664.587-20, CI 398490 SSPES, residente Rua Jose da Cruz, 415, Bairro Divino Espírito Santo, Ecoporanga-ES, CEP: 29.850.000, Telefone: (27) 99898 7446; **3º GENIBALDO PROQUIO LUCIO**, brasileiro, casado, profissão aposentado, CPF 283 332 337 91, CI 139 371 ES, residente Rua Noêmia Martins, 51, Bairro Centro, Ecoporanga-ES, CEP: 29.850.000, Telefone: (27) 99913 6115. Não havendo mais nada a declarar, às 09:00 (nove horas) foi encerrada a reunião e eu Primeira Secretária **ROZIDALVA RODRIGUES MACHADO**, lavrei a presente ata, que após lida e aprovada será assinada por mim, pelo Presidente e pelos demais presentes.

Listar presentes:


Rozidalva Rodrigues Machado

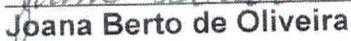

Antônio Maria da Silva Filho

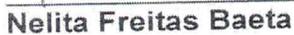

Gerlis de Almeida Souza


Sebastião José Trindade


José Carlos Canal


Wilson Pena Barreto


Joana Berto de Oliveira


Nelita Freitas Baeta

Rua: Idalino Monteiro, nº 205, Bairro Nossa Senhora Aparecida, Ecoporanga-ES, CEP: 29.850.000
Telefone: (27) 3755 1580 - Email: casadoidoso@hotmail.com

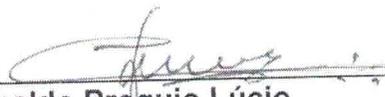
CASA DO IDOSO SÃO JOAQUIM E SANT'ANA

Data de Fundação: 14/02/2001 - Desmembramento: 21/02/2001 - CNPJ Nº 04.353.478/0001-56

REGISTROS: ESTATUTO; REGIMENTO INTERNO, LEI DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL Nº 906/01; CMAS Nº 002/02; ALVARÁ DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA; ALVARÁ DO CORPO DE BOMBEIROS. ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO DA PME; CERTIDÕES NEGATIVAS; BALANÇATE ANUAL, IRRF ANUAL. CNAS Nº 71010.002023/2003-39.



José Martins da Silva



Genivaldo Proquício Lúcio



João Batista Filho



Venecy José Damascena.



Rafael de Souza Guimarães



Dineia Freitas de Argolo



042/01-10793

SERVIÇO REGISTRAL DO 1º OFÍCIO - PESSOAS JURÍDICAS DA COMARCA
DE ECOPORANGA (ES)

Higor De Sá Almeida - OFICIAL TITULAR
Rua Ayres Xavier da Penha, 215 - Ecoporanga (ES)
Tel.: (027)3755-1118 - e-mail: 1oficiodeecoporanga@gmail.com

PROTOCOLADO sob o Nº. 778 = em data do protocolo: 19/05/2022
Certifico que foi feito o registro/averbação nº. 118
Livro A6 em 19/05/2022

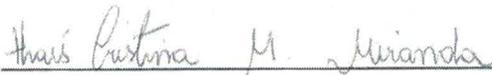
PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SELO DIGITAL DE FISCALIZAÇÃO

024026.FTY2207.00007



EMOL (Lei 4847/93, 6670/01 Tab.3 Itens I-A,IV,IX) =	RS 194,64
FUNEPJ (Lei Compl. 257/02, 307/04 e Ato 139/05-CGJ-ES) =	RS 19,46
FADESPES (Lei Compl. 595/2011) =	RS 9,72
FUNEMP (Lei Compl. 386/2007) =	RS 9,72
FUNCAD (Lei Compl. 366/2006) =	RS 9,72
FARPEN (Lei 6.670/01-ES e Ato TJ/ES n.678/02)	RS 0,00
ISSQN =	RS 5,84
TOTAL =	RS 249,10

Consulte autenticidade em www.tjes.jus.br


Thais Cristina Messias Miranda - Escrevente Autorizada



VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 453.249 - ES DATA DE EMISSÃO 19.04.2012

ALUNO ANOME ANTONIO MARIA DA SILVA FILHO

FILIAÇÃO ANTONIO MARIA DA SILVA E LEONTINA PEREIRA SATURNINA

NATALIDADE ECOPORANGA/ES DATA DE NASCIMENTO 08.10.1959

SOC. ORDEM CERT. CAS. 71 FL 36 LV B 1 A G.A.FERREIRA ECOPORANGA - ES - 01.04.1993

704.797.557-87 1039

Regim
Rita de Cassia Scarpini

29/08/83

ALBINE PINTOURA COIMERA - Oficial e Tabelião
LUCINEZ FILON - Substituta
Praça João Garcia de Freitas, 61 - Centro - Esporanga/ES - Fone: (51) 9973-3661

CARTÓRIO FONTOURA
Registro Civil e Tabelionato



AUTENTICAÇÃO: Certifico que esta fotocópia é reprodução fiel do original e autêntico-a nos termos do art. 7º V da Lei 8935/94. Ecoporanga - ES, 22/02/2022-08:00:50. Usuário.: MIGUEL. Miguel Henrique Correia-Escritor Auxiliár. Selo.: 023523.IHE2201.80427. Consulte autenticidade em www.legis.br. Emissões: R\$ 3,60 Taxas: R\$ 0,89 Total: R\$ 4,49



VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICAÇÃO SEM ENDERÇOS (R/VO) PASSIVAS.

edp

Nota Fiscal/Conta de Energia Elétrica N. 003.388.243

EDP Espírito Santo Distribuição de Energia S.A.
 Rua Rosalina Folher, 80 - 1º, 2º e 3º andar - SL. 101, 102, 201, 202, 301 e 302
 Edifício Maxxi I, Enseada do Sul - Vitória/ES - CEP 29050-310
 CNPJ 29.152.650/0001-71 - Inscrição Estadual 080.259.16-5

Instalação
479583
 Conta do Mês
FEVEREIRO/2022

Dados Cadastrais		Histórico de Faturamento		
ANTONIO MARIA DA SILVA FILHO		Mês / Ano	kWh	R\$
RUA HENRIQUE FERREIRA 100		02/22	153	169,19
29050 - 000 DIVINO ESPÍRITO SANTO / ECOPODIANGA - I		12/21	147	165,81
Cod. Fiscal Oper: 5258 Grupo/subg: 8/111 Tp. Inven.: Manutenção		11/21	134	151,79
Classe/Subclasse: RESIDENCIAL		10/21	121	137,62
Mod. Tarif. Convencional Tensão Nominal 127 V U.L. B431C01A.65		09/21	141	152,60
Medidor		08/21	119	120,75
Leitura Anterior (L1)		07/21	213	190,86
Leitura Atual (L2)		06/21	253	218,15
Consumo (L2 - L1)		05/21	241	203,83
Consumo (L1 - L0)		04/21	184	152,76
Consumo (L0 - L-1)		03/21	187	166,85
Consumo (L-1 - L-2)		02/21	173	143,49
Consumo (L-2 - L-3)		01/21	170	146,89
Consumo (L-3 - L-4)		12/20	0	160,31

Leit. Anter. 19/01/2022 Leit. Atual 17/02/2022 Emissão/ Apresentação: 17/02/2022
 Prev. Próx. Leitura: 22/03/2022 Numeração: 15/02/2022 Número dias de Faturamento: 29 dias

Descrição	Quantidade	X	Tarifa (R\$)	Total R\$
Fornecimento de energia elétrica				162,81
Consumo Ativo kWh	153 kWh	Y	0,51051000	99,41
Adicional Bandeira Escassez Hídrica				63,40
Tributos	B - Alíquota	X	Alíquota	
PIS	122,10	X	1,01%	= 1,23
COFINS	122,10	X	4,59%	= 5,60
ICMS	162,81	X	25,00%	= 40,71
CONTRIBUIÇÃO DE ILUM. PÚBLICA - LEI MUNICIPAL 1109/2004				6,38

BANDEIRAS TARIFARIAS
BANDEIRA TARIFARIA VIGENTE PARA FATURAMENTO: ESCASSEZ HÍDRICA
 N° dias em Bandeira Escassez Hídrica: 29 dias (19/01/2022 a 17/02/2022)
 Informações sobre sistema de bandeiras tarifárias disponível site ANCEL (www.ancel.gov.br)

Detalhes do Valor Faturado (R\$)		ENC. SETORIAIS	IMPOSTOS/TRIBUTOS	TOTAL
ENER. ELÉTRICA	59,79	15,98	47,67	162,81
TRANSMISSÃO	6,56			
DISTRIBUIÇÃO	31,81			

Mensagens
 Agradecemos a pontualidade no pagamento.



Reservados todos os direitos. Proibida a reprodução total ou parcial sem autorização da EDP.

Valor Total a Pagar: **153** 07/03/2022 R\$ 169,19

CPN: 26470/00702 ENDEREÇO: OROBÁRIA GANDINI, 20 AV. ILIBRARIANA BOUMELAL, 106 ESCADINHO BOX 11 CIDADE AV. MILTON MOTA 576

Reservado no Fisco: **DB43.0359.BEC4.6660.A387.3B14.8686.7A2C**
 EMISSÃO AUTORIZADA PELO REGIME ESPECIAL REGA N 021/2020 - PROCESSO N 2020 - 90546

Instalação: 479583 Conta do Mês: FEV/2022 Data do Vencimento: 07/03/2022 Valor Total a Pagar: R\$ 169,19

A05.29d Autenticação no verso: 2024-**-15317-06-27

83630000001-2 69190051300-9 04439650581-8 40047958311-6

CASA DO IDOSO SÃO JOAQUIM E SANT'ANA

Data de Fundação: 14/02/2001 - Desmembramento: 21/02/2001 - CNPJ Nº 04.353.478/0001-56

REGISTROS: ESTATUTO; REGIMENTO INTERNO, LEI DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL Nº 906/01; CMAS Nº 002/02; ALVARÁ DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA; ALVARÁ DO CORPO DE BOMBEIROS, ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO DA PME; CERTIDÕES NEGATIVAS; BALANCETE ANUAL, IRRF ANUAL, CNAS Nº 71010.002023/2003-39.

RELATÓRIO DAS ATIVIDADES INSTITUCIONAL 2023

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE

Razão Social	CASA DO IDOSO SÃO JOAQUIM E SANT'ANA DE ECOPORANGA-ES
CNPJ	04.353.478/0001-56
Endereço	Rua: Idalino Monteiro, Nº 205 - Nossa Senhora Aparecida
Cidade	Ecoporanga/ES
CEP	29850-000
Telefone	(27) 3755 1580
E-mail	casaidosoecoporanga@hotmail.com
Lei de Utilidade Pública Municipal	Lei Municipal nº 906 de 25 de abril de 2001
Lei de Utilidade Pública Estadual	Lei Estadual nº 7.713 de 08 de janeiro de 2004
Inscrição no CMAS	Nº 002/2002
Inscrição no CMDPI	Nº 002/2018
Inscrição no Conselho Nacional de Assistência Social	Resolução nº 192/2005

IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL LEGAL PELA ENTIDADE

Nome:		CPF:	
ANTÔNIO MARIA DA SILVA FILHO		704.797.557-87	
Nº RG	Órgão Expedidor	Cargo:	Função:
453.249	SSP	PRESIDENTE	PRESIDENTE
Logradouro (Avenida, Rua, Rod.)			
RUA: HENRIQUE FERREIRA, Nº 186			

Rua Idalino Monteiro, nº 205 – Bairro Nossa Senhora Aparecida – Ecoporanga/ES
Tel: (27) 3755 1580 – e-mail: casaidosoecoporanga@hotmail.com

Silipe Almeida.

CASA DO IDOSO SÃO JOAQUIM E SANT'ANA

Data de Fundação: 14/02/2001 - Desmembramento: 21/02/2001 - CNPJ Nº 04.353.478/0001-56

REGISTROS: ESTATUTO; REGIMENTO INTERNO, LEI DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL Nº 906/01; CMAS Nº 002/02; ALVARÁ DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA; ALVARÁ DO CORPO DE BOMBEIROS, ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO DA PME; CERTIDÕES NEGATIVAS; BALANCETE ANUAL, IRRF ANUAL, CNAS Nº 71010.002023/2003-39.

Bairro DIVINO ESPÍRITO SANTO	Cidade: ECOPORANGA	CEP: 29.850 000
Telefone 1 (27) 99731 8967	Telefone 2 (27) 3755 1580	

IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO

Nome: LILIANE PEREIRA SANTIAGO		
Área de Formação: SERVIÇO SOCIAL		Área de Formação: SERVIÇO SOCIAL
Logradouro: Rua Olavo Coelho, nº 145, Benedita Monteiro.	Logradouro: Rua Olavo Coelho, nº 145, Benedita Monteiro.	Logradouro: Rua Olavo Coelho, nº 145, Benedita Monteiro.
E-mail do Técnico: lilianisantiago-18@hotmail.com		
Telefone do Técnico 01: (27) 99773-5673	Telefone do Técnico 01: (27) 99773-5673	

IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA COORDENAÇÃO

Nome: FILIPE ALMEIDA DE OLIVEIRA		
Área de Formação: GESTÃO PÚBLICA		FUNÇÃO: Coordenador Administrativo
Logradouro: Rua Otilia da Costa, nº 82, Centro.	Cidade Ecoporanga/ES	CEP 29850 000
E-mail: felippealmeidaoliveira@gmail.com		
Telefone 1: (27) 99528-7859	Telefone 2: (27) 3755 1580	

Rua Idalino Monteiro, nº 205 – Bairro Nossa Senhora Aparecida – Ecoporanga/ES
Tel: (27) 3755 1580 – e-mail: casadoidosoecoporanga@hotmail.com

Felipe Almeida

CASA DO IDOSO SÃO JOAQUIM E SANT'ANA

Data de Fundação: 14/02/2001 - Desmembramento: 21/02/2001 - CNPJ Nº 04.353.478/0001-56
REGISTROS: ESTATUTO; REGIMENTO INTERNO, LEI DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL Nº 906/01; CMAS Nº 002/02; ALVARÁ DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA; ALVARÁ DO CORPO DE BOMBEIROS, ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO DA PME; CERTIDÕES NEGATIVAS; BALANCETE ANUAL, IRRF ANUAL, CNAS Nº 71010.002023/2003-39.

MEMBROS DA DIRETORIA

NOME	FUNÇÃO
ANTONIO MARIA DA SILVA FILHO	Presidente
GERLIS DE ALMEIDA SOUZA	Vice-Presidente
SEBASTIÃO JOSÉ TRINDADE	1º Tesoureiro
RAFAEL DE SOUZA GUIMARÃES	1ª Secretario

EQUIPE DE PROFISSIONAIS

NOME	FUNÇÃO
Filipe Almeida de Oliveira	Coordenador
Liliane Pereira Santiago	Assistente Social
Elizabeth Andrade Caldeira	Cuidador de Idoso
Fabício Souza Vital	Cuidador de Idoso
Maria Roselia Oliveira Aguis	Cuidador de Idoso
Sandra Paula Rocha	Cuidador de Idoso
Adrian Alex Gonçalves de Jesus	Cuidador de Idoso
Kaique Evangelista da Silva	Cuidador de Idoso
Rosana Batista Santos Souza	Cuidador de Idoso
Maria Helena M. S. Nascimento	Cozinheira
Roselene Alves S. Oliveira	Cozinheira
Lúcia Pereira Cansado	Servente Limpeza
Edinete de Souza Mendes	Servente Limpeza
Luzinete Maria de Jesus	Lavanderia
Silvia Alves da Silva	Lavanderia
Lucas Souza Vital	Cuidador de Idoso
Samuel Gomes de Araujo	Auxiliar de Limpeza
Lucinete Barcelos	Servente Limpeza
Maria Aparecida da Silva	Servente Limpeza

Rua Idalino Monteiro, nº 205 – Bairro Nossa Senhora Aparecida – Ecoporanga/ES
Tel: (27) 3755 1580 – e-mail: casadoidosoecoporanga@hotmail.com

Filipe Almeida

CASA DO IDOSO SÃO JOAQUIM E SANT'ANA

Data de Fundação: 14/02/2001 - Desmembramento: 21/02/2001 - CNPJ Nº 04.353.478/0001-56

REGISTROS: ESTATUTO; REGIMENTO INTERNO, LEI DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL Nº 906/01; CMAS Nº 002/02; ALVARÁ DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA; ALVARÁ DO CORPO DE BOMBEIROS, ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO DA PME; CERTIDÕES NEGATIVAS; BALANCETE ANUAL, IRRF ANUAL, CNAS Nº 71010.002023/2003-39.

HISTÓRICO DA ENTIDADE

Com histórico brilhante e promissor, a Casa do Idoso São Joaquim e Sant'Ana do Município de Ecoporanga/ES, fundada em 12 de Agosto de 1990, inaugurada no dia 07 de outubro de 1995, Data de Funcionamento em 25/10/1995, situada à Rua Idalino Monteiro, 205, Bairro Nossa Senhora Aparecida, Ecoporanga – ES, Telefone (27) 3 755 1580, é uma Entidade Filantrópica sem fins Lucrativos, atende hoje, 27 (vinte e sete) Idosos portadores de Dependência Grau I, II e III, na faixa etária a partir de 60 anos de Idade, com problemas de Diabetes, Hipertensão, Deficiente Visual, Dificuldades de Visão, Audição, AVC, Diversos Distúrbios Mentais, Alzheimer, Epilético, etc., dentre eles (08) oito acamados e (06) seis cadeirantes e (02) dois com distúrbio mental, tem capacidade para atender 32 (trinta e dois) Idosos. A maioria dos idosos acolhidos foram alvo de abandono familiar, maus tratos e de lesão de seus direitos fundamentais, são encaminhados a esta Entidade através da rede municipal (CREAS). A Casa do Idoso São Joaquim e Sant' é a única Instituição de Longa Permanência para Idosos (ILPI) no Município de Ecoporanga/ES, regularmente constituída, com reconhecimento filantrópico e com capacidade técnica e estrutural para prestar serviços socioassistenciais de proteção especial de alta complexidade aos Idosos.

INFRAESTRUTURA

A Casa do Idoso São Joaquim e Sant'Ana está situada em uma área total de 10.000 M² (Dez Mil Metros quadrado) com uma área construída de 853,70 M² (Oitocentos e Cinquenta e Três Metros Quadrados e Setenta Centímetros, em prédio construído com doações, em terreno pertencente ao Hospital FUMATRE, local, contendo as seguintes instalações:

Ala 1: 04 (quatro) quartos coletivos, todos com banheiro, 01 (uma) sala para arquivo, 01 (uma) sala/com banheiro, 01 (uma) sala para a administração, 01 (um) banheiro masculino para funcionários e 01 (uma) sala para TV, onde é utilizada para realizar reuniões e outras atividades.

Ala 2: 01(uma) sala/com banheiro para o Serviço Social e uma sala/com banheiro com banheiro para o Presidente.

Ala 3: 04(quatro) quartos coletivos, todos com banheiros.

Ala 4: 01(uma) sala para o descanso dos funcionários, 01(uma) rouparia, 01(uma) sala para passar roupa, 01(um) banheiro feminino para os funcionários e 01(um) refeitório.

Ala 5: 01(uma) cozinha, 01(uma) despensa, 01(uma) lavanderia e 01(uma) área para serviços.

CASA DO IDOSO SÃO JOAQUIM E SANT'ANA

Data de Fundação: 14/02/2001 - Desmembramento: 21/02/2001 - CNPJ Nº 04.353.478/0001-56

REGISTROS: ESTATUTO; REGIMENTO INTERNO, LEI DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL Nº 906/01; CMAS Nº 002/02; ALVARÁ DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA; ALVARÁ DO CORPO DE BOMBEIROS, ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO DA PME; CERTIDÕES NEGATIVAS; BALANCETE ANUAL, IRRF ANUAL, CNAS Nº 71010.002023/2003-39.

OBJETIVO GERAL

Promover através dos serviços de proteção social especial de alta complexidade à pessoa Idosa, a autonomia e a melhoria da qualidade de vida, inclusive nos âmbitos da assistência social, fortalecendo os vínculos familiares a fim de contribuir para a habilitação e reabilitação das atividades da vida diária por meio da Vigilância Sócio Assistencial, Proteção Social, Defesa e Garantia dos Direitos, proporcionando vida digna, em sistema asilar, garantindo plena realização dos direitos dos Idosos como cidadãos. A “Casa do Idoso são Joaquim e Sant’Ana” se propõem ser uma instituição de longa permanência compactuada com as diretrizes da lei nº 19.741, de 01 de outubro de 2003, a saber, o Estatuto do Idoso. Tendo como público alvo a terceira idade e em especial os Idosos em situação de exclusão, com laços familiares fragilizados ou rompidos e/ou idosos oriundos de famílias desfavorecidas economicamente impossibilitadas de cuidarem dos mesmos.

OBJETIVOS ESPECIFICOS

- Buscar através de trabalho em Parcerias com Órgãos Públicos e Privados, Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, Conselho Municipal de Assistência Social, Conselho Municipal de Saúde, Secretária de Estado de Trabalho Assistência e Desenvolvimento Social (SETADES), Ministério Público, dentre outros, formular, implementar, e avaliar políticas, planos, programas e projetos a serem desenvolvidos para o segmento da Alta Complexidade de Idosos;
- Assegurar ao Idoso assistido, com absoluta prioridade: a efetivação do direito à vida, saúde, alimentação, cultura, lazer, cidadania, liberdade, dignidade, respeito e convivência familiar e comunitária, preservando e assegurando, por ações próprias e outros meios, as oportunidades e facilidades para a preservação de sua saúde física e mental e seus aperfeiçoamentos morais, intelectuais, sociais e espirituais, sua dignidade como pessoa humana e sujeito de direitos civis, políticos, individuais e sociais, garantidos na Constituição Federal e na política nacional do Idoso;
- Acolher, promover a convivência mista entre os residentes de diversos grau de dependência e garantir proteção integral, contribuindo para a prevenção do agravamento de situações de negligência violência e ruptura de vínculos;
- Possibilitar a convivência comunitária, promovendo acesso à rede socioassistencial aos demais órgãos de sistema de garantia de Direitos e às demais políticas públicas e setoriais.

CASA DO IDOSO SÃO JOAQUIM E SANT'ANA

Data de Fundação: 14/02/2001 - Desmembramento: 21/02/2001 - CNPJ Nº 04.353.478/0001-56

REGISTROS: ESTATUTO; REGIMENTO INTERNO, LEI DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL Nº 906/01; CMAS Nº 002/02; ALVARÁ DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA; ALVARÁ DO CORPO DE BOMBEIROS, ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO DA PME; CERTIDÕES NEGATIVAS; BALANCETE ANUAL, IRRF ANUAL, CNAS Nº 71010.002023/2003-39.

RECURSOS

Os Recursos para o custeamento das “Despesas em Geral (Gasto com Pessoal e Encargos Patronais; Aquisição de Gêneros Alimentícios e Higienização; Água; Energia; Telefone, dentre outros)” referentes à manutenção da Casa do Idoso São Joaquim e Sant’Ana de Ecoporanga /ES, advém da Receita de 70% (setenta por cento) das Aposentadorias e BPC (Benefício de Prestação Continuada); Termo de Colaboração firmado para com a Municipalidade e esporadicamente Termo de Fomento firmado com o Estado do Espírito Santo, através de Secretaria Estadual, oriundo de Emenda Parlamentar.

ALGUMAS ROTINAS REALIZADAS NA ENTIDADE

REFEIÇÕES DIÁRIAS: Os Idosos recebem 06 (seis) refeições diárias, nos seguintes horários: 06 hs - Café da manhã; 08hs - Suco de frutas; 10hs – Almoço; 14hs - Café da tarde; 17hs – Jantar e às 19hs - Mingau para os que solicitarem. Todas as Refeições e Colações servidas são de acordo com o Cardápio confeccionado pela Nutricionista.

MEDICAMENTOS: os Medicamentos são adquiridos na Farmácia Básica do Município, caso haja a falta de algum, estes são comprados em Farmácias localizadas na Cidade. Horários de Medicamentos: 5h; 6h; 7h e 10h da manhã / 14h e 17h da tarde e 19h e 22h da noite.

HIGIENE PESSOAL: são realizados banhos e curativos diários; higiene bucal; cortes de unhas, cabelo e barba de cada Idoso(a).

AÇÃO PASTORAL: uma vez por mês é celebrada a Santa Missa e em datas comemorativas (Natal; Páscoa e Dia do Padroeiro São Joaquim e Sant’Ana) pela Pastoral do Idoso. Esporadicamente, Igrejas Evangélicas também realizam Cultos e Visitas a esta Entidade.

VISITAS: no decorrer do ano recebemos visitas de familiares com todos cuidados específicos conforme orientações da vigilância sanitária estadual, dentre outros, momentos estes que ocasionam confraternizações e momentos de descontração, culminando numa aproximação do Idoso para com a Sociedade.

Sulope Almeida

CASA DO IDOSO SÃO JOAQUIM E SANT'ANA

Data de Fundação: 14/02/2001 - Desmembramento: 21/02/2001 - CNPJ Nº 04.353.478/0001-56

REGISTROS: ESTATUTO; REGIMENTO INTERNO, LEI DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL Nº 906/01; CMAS Nº 002/02; ALVARÁ DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA; ALVARÁ DO CORPO DE BOMBEIROS, ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO DA PME; CERTIDÕES NEGATIVAS; BALANCETE ANUAL, IRRF ANUAL, CNAS Nº 71010.002023/2003-39.

DOAÇÕES: a Casa do Idoso São Joaquim e Sant'Ana recebe doações de gêneros de alimentação; gêneros de limpeza e higienização e gás de cozinha, doações essas oriundas da Comunidade, Entidades. Doações em pecúnia acontecem esporadicamente e são realizadas através de depósitos direto na Conta desta Entidade no Banco do Brasil.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Os Funcionários da Casa do Idoso São Joaquim e Sant'Ana vem realizando suas rotinas diárias seguindo as orientações contidas no Procedimento Operacional Padrão – POP no que tange ao “Serviço de Nutrição e Dietética”; “Lavanderia” e “Limpeza e Desinfecção”.

E no que tange a “Captação de Recursos Financeiros”, para que possamos proporcionar uma condição com melhor qualidade de vida aos Idosos aqui residentes, estamos buscando para esse Exercício de 2023 a aquisição de Recursos através de Emendas Parlamentares e estudando a viabilidade de obtermos outras formas de aquisição, seja em forma de doações de materiais ou até mesmo em pecúnia, por parte de alguns segmentos organizados e munícipes da circunscrição do Município.

Ecoporanga/ES, 03 de Janeiro de 2023.



FILIPE ALMEIDA DE OLIVEIRA

Coordenador



PREFEITURA DE ECOPORANGA

FOLHA Nº

55

PROCESSO Nº

97

RUBRICA

Encaminha-se ao Setor de Social para providencias legais.

Ecoporanga, 03 de Janeiro de 2023


Prefeito Municipal



Prefeitura de Ecoporanga

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Processo Administrativo nº: 0018/2023

Requerente: Casa do Idoso São Joaquim e Sant'Ana

PARECER TÉCNICO

Considerando o plano de trabalho apresentado pela entidade Casa do Idoso São Joaquim e Sant'Ana de Ecoporanga-ES;

Considerando a aplicabilidade das disposições contidas na Lei n. 13.019/2014 e suas alterações posteriores, que trata do novo regime jurídico incidente sobre a formalização de parcerias entre o poder público e as organizações da sociedade civil;

Considerando a necessidade do Município de Ecoporanga-ES suprir atividades concernentes a instituição de longa permanência para idosos;

Considerando a impossibilidade, por ora, de tais atividades serem satisfatoriamente adimplidas pelo poder público local, de ofício;

Considerando que em determinados casos, quando houver interesse público e recíproco entre o poder público e organizações da sociedade civil – definidas pelo artigo 2.º da Lei n. 13.019/2014, podem ser formalizados instrumentos de parceria entre ambos para a consecução do objeto;

Considerando que, após análise acurada feita em âmbito local constatamos que somente a entidade Casa do Idoso São Joaquim e Sant'Ana exerce trabalhos inerentes à Instituição de Longa Permanência para Idosos;

Considerando as ações previstas na Política de Assistência Social, no âmbito da Proteção Social Especial de Alta Complexidade, com base na Tipificação Nacional



Prefeitura de Ecoporanga

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

dos Serviços Socioassistenciais - Resolução CNAS n.º109/2009 – CNAS referenciados nas unidades estatais do SUAS, bem como o disposto no art. 30, VI, da Lei Federal n. 13.019 de 31 de Julho de 2014) entidades de natureza privada sem fins lucrativos (entendidas como aquelas entidades e organizações de assistência social, conforme preconiza o art. 3º da Lei 8.742/93 – LOAS);

Considerando ainda o que preceitua a Resolução 21, de 24 de novembro de 2016 do CNAS;

Passamos a apresentar as razões pelas quais entendemos relevante a formalização de instrumento de parceria perante a Casa do Idoso São Joaquim e Sant'Ana de Ecoporanga-ES.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Segundo se retira do artigo 16, da Lei Federal n. 13.019/2014, pode a administração pública formalizar em favor de entidades consideradas como de organizações da sociedade civil, termo de colaboração, distinguindo-se ambos pela iniciativa acerca do projeto de trabalho, senão vejamos:

Art. 16. O termo de colaboração deve ser adotado pela administração pública para consecução de planos de trabalho de sua iniciativa, para celebração de parcerias com organizações da sociedade civil que envolvam a transferência de recursos financeiros. (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

Neste ínterim, tendo em vista que, após análise acurada, observamos que apenas uma entidade localizada no município de Ecoporanga-ES é capaz de cumprir com o objeto proposto no plano de trabalho apresentado, deve-se recorrer ao comando constante do artigo 30 do mesmo diploma, que dita:

Art. 30. A administração pública poderá dispensar a realização do chamamento público:

[...]

VI - no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da



Prefeitura de Ecoporanga

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política. (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015)

Além do mais, é de se ressaltar que não se cogita da falta de interesse público na presente parceria, eis que destinada ao cumprimento de finalidades ínsitas a proteção e assistência moral e material a velhice necessitada, socorrendo-a, asilando-a e provendo recursos ao seu bem estar, de modo a desenvolver condições para a independência e o auto cuidado, incentivando o desenvolvimento da capacidade para realização de atividades da vida diária.

Ressalte-se ainda, que, havendo descontinuidade do serviço ofertado pela entidade poderá tal fato acarretar dano mais gravoso à integridade do usuário. Nesse sentido, preceitua a Resolução 21, de 24 de novembro de 2016 do CNAS em seu artigo 3º, §2º, inciso I e II:

§ 2º A hipótese de dispensa de chamamento público de que trata o inciso VI do art. 30 da Lei N 13.019, de 2014, se aplicará àquelas entidades ou organizações de assistência social que cumprem cumulativamente os requisitos constantes nos incisos do art. 2º desta Resolução, quando:

I – O objeto do plano de trabalho for a prestação de serviços socioassistenciais regulamentados; e

II – A descontinuidade da oferta pela entidade apresentar dano mais gravoso à integridade do usuário, que deverá ser fundamentada em parecer técnico, exarado por profissionais de nível superior das categorias reconhecidas na Resolução N 17, 20 de junho de 2011, do Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS.

DAS ANÁLISES NO PLANO DE TRABALHO

Análise do Plano de Trabalho relativamente:

a) do mérito da proposta, em conformidade com a modalidade de parceria adotada:

A proposta apresentada pela entidade apresenta todos os elementos pertinentes ao Termo de Colaboração e dão clareza na execução de trabalho, podendo ser considerada esta apta e aprovada.



b) da identidade e da reciprocidade de interesse das partes na realização, em mútua cooperação, da parceria prevista nesta Lei: A proposta analisada atende ao princípio da supremacia do interesse público, e está contida nas diretrizes das atividades de interesse social que deverão ser atendidas pelo poder público municipal ou por entidades membros da sociedade civil organizada.

c) da viabilidade de sua execução: O Plano de Trabalho apresentado demonstra viabilidade de execução.

d) da verificação do cronograma de desembolso: O desembolso de recursos será realizado em 4 (quatro) parcelas, sendo que o período de vigência será a partir da assinatura e término em dezembro de 2023.

e) da descrição de quais serão os meios disponíveis a serem utilizados para a fiscalização da execução da parceria, assim como dos procedimentos que deverão ser adotados para avaliação da execução física e financeira, no cumprimento das metas e objetivos: A parceria será fiscalizada por um fiscal designado pelo gestor da parceria, pela Comissão de Monitoramento e serão avaliados em suma o desenvolvimento das atividades descritas no Plano de Trabalho.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Da análise, concluímos que a execução da proposta é viável e o cronograma previsto na proposta é adequado e permite uma fiscalização efetiva. Assim, posteriormente a emissão do parecer jurídico pertinente, bem como de todo trâmite necessário prescrito em lei, havendo as respectivas chancelas, sugerimos ao setor competente empreender todas as cautelas necessárias para a formalização do termo de colaboração, consoante as disposições expressas em lei.



Prefeitura de Ecoporanga
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Sendo o que nos reserva o momento, externamos os protestos de estima e consideração.

Ecoporanga/ES 09 de janeiro de 2023.

Sirleide Cardoso de Araujo
SIRLEIDE CARDOSO DE ARAUJO
Assistente Social.



Prefeitura de Ecoporanga
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Processo Administrativo nº: 0018/2023

Requerente: Casa do Idoso São Joaquim e Sant'Ana

DESPACHO ADMINISTRATIVO

O presente processo tem por finalidade precípua a Dispensa de Chamamento Público, objetivando a celebração de parceria com a Casa do Idoso São Joaquim e Sant'Ana de Ecoporanga/ES, por meio de formalização de Termo de Colaboração, para consecução de finalidade de interesse Público e recíproco que envolve transferência de recursos financeiros à referida Organização da Sociedade Civil (OSC).

Deste modo, solicitamos parecer jurídico sobre a possibilidade de Dispensa de realização do chamamento público nos termos do artigo 30 da lei 13.019/2014 e suas alterações posteriores e artigo 18 inciso IV do Decreto Municipal 6.131/2017.

Ecoporanga/ES 11 de janeiro de 2023.


ANA CLAUDIA ALVES RIBEIRO GUIMARÃES
Secretária de Assistência Social
Decreto de nº 8.840/2022.



Prefeitura de Ecoporanga
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

TERMO DE COLABORAÇÃO nº 00x/2023

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 00x/2023 QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE ECOPORANGA**, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E A **CASA DO IDOSO SÃO JOAQUIM E SANT'ANA** DE ECOPORANGA/ES, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 13.019/2014 SUAS ALTERAÇÕES E DECRETO MUNICIPAL Nº 6.131/2017.

O **MUNICÍPIO DE ECOPORANGA ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE ECOPORANGA-ES, com sede na Rua Suelon Dias Mendonça, Nº 20, Bairro Centro, Ecoporanga-ES, CEP 29.850.000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **27.167.311/0001-04**, neste ato representado por seu titular, Prefeito Municipal de Ecoporanga-ES, SR. **ELIAS DAL COL**, brasileiro, Separado Judicialmente, residente e domiciliado na Fazenda Jaqueline, Córrego do Cavaco, Zona Rural, Ecoporanga-ES, CEP 29.850.000, portador(a) de carteira de identidade de nº 189.546 SSP-ES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 478.812.757-15 no exercício de suas atribuições legais e regulamentares, doravante denominado Administração Pública e a **CASA DO IDOSO SÃO JOAQUIM E SANT'ANA DE ECOPORANGA-ES**, com sede na Rua: Idalino Monteiro, Nº 205, Bairro: Nossa Senhora Aparecida, CEP: 29.850.000, Ecoporanga-ES inscrita no CNPJ/MF sob o nº **04353478/0001-56**, neste ato representada pelo Sr. **ANTÔNIO MARIA DA SILVA FILHO**, brasileiro, casado, aposentado, portador de carteira de identidade de nº 453.249 expedida pela SSP-ES, inscrito no CPF/MF sob o nº 704.797.557-87, doravante denominada OSC, com fundamento na Lei Federal nº 13.019/2014, suas alterações posteriores e Decreto Municipal nº 6.131/2017, bem como nos princípios que regem a Administração Pública e demais normas pertinentes, celebram este Termo de Colaboração, na forma e condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

Execução do Serviço de Proteção Especial de Alta Complexidade – Acolhimento Institucional para pessoas idosas, abrigadas na Instituição **CASA DO IDOSO SÃO JOAQUIM E SANT'ANA DE ECOPORANGA-ES**, nos termos do plano de trabalho que integra este instrumento.



Prefeitura de Ecoporanga

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Para a execução das ações, deverão ser observadas Resoluções e Orientações Técnicas que regem a Política Nacional de Assistência Social (PNAS) e o Sistema Único de Assistência Social (SUAS), dentre as quais se destacam a NOB/RH-2009, Resolução CNAS n.º 109/2009, que aprova a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais e posteriores alterações; e Resolução CNAS n.º 33/2012 que aprova a Norma Operacional Básica da Assistência Social - NOB/SUAS de 2012; RESOLUÇÃO Nº 21 do CNAS, de 24 de Novembro de 2016, que estabelece requisitos para a celebração de parcerias, conforme a Lei Nº 13.019, de 31 de julho de 2014 entre o órgão gestor da Assistência Social e as entidades ou organizações de assistência social no âmbito do SUAS; Demais RESOLUÇÕES do Conselho Nacional de Assistência Social, específicas do OBJETO.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS FINANCEIROS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Os recursos financeiros para a execução deste Termo serão custeados exclusivamente pelo **MUNICÍPIO DE ECOPORANGA-ES** e a OSC utilizados em estrita conformidade com o plano de trabalho, sendo que será utilizado como fonte dos recursos para custeamento da execução do objeto da referida parceria:

UNIDADE GESTORA FONTE PROJETO/ATIVIDADE ELEMENTO DE DESPESA CÓDIGO DENOMINAÇÃO

ÓRGÃO: 110 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Fonte: 1500 – APOIO À INSTITUIÇÕES DE ATENDIMENTO AO IDOSO

33504300000 - SUBVENÇÕES SOCIAIS – RECURSO ORDINÁRIO – FICHA 0029.

VALOR DE R\$ 200.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA – DA LIBERAÇÃO DO RECURSO FINANCEIRO:

A liberação dos recursos financeiros a cargo do **MUNICÍPIO**, previstos na CLÁUSULA SEGUNDA, dar-se-á em 4 (quatro) parcelas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - É vedada a realização de qualquer atividade prevista no Plano de Trabalho, bem como o custeio de gastos que tenham sido gerados antes do início da vigência deste Termo.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A OSC movimentará os recursos previstos nesta cláusula em conta bancária específica, vinculada ao presente Termo, assim



Prefeitura de Ecoporanga

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

discriminada: **BANCO DO BANESTES, Agência 0120 - Ecoporanga-ES, Conta Corrente Nº 10.044.592**

PARÁGRAFO TERCEIRO – Os recursos recebidos em decorrência da parceria serão depositados em conta corrente específica isenta de tarifa bancária na instituição financeira pública determinada pela administração pública.

PARÁGRAFO QUARTO – Os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

PARÁGRAFO QUINTO – A OSC tem até 30 dias antes do **Término da Vigência**, para apresentar a reprogramação do Saldo e, por conseguinte solicitar um Termo Aditivo ao presente Termo de Colaboração.

PARÁGRAFO SEXTO – Ocorrendo a extinção deste Termo, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos ao **MUNICÍPIO**, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena da imediata instauração de tomada de contas especial, providenciada pelo **MUNICÍPIO**.

PARÁGRAFO SÉTIMO – O repasse dos recursos previstos no “caput” desta cláusula ficará automaticamente suspenso, e retidos os valores respectivos, até o saneamento da irregularidade, caso haja inadimplemento de quaisquer das obrigações previstas neste Termo, especialmente quando:

- a) houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;
- b) quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da Organização da Sociedade Civil em relação a obrigações estabelecidas neste Termo;
- c) quando a Organização da Sociedade Civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES:

Além dos compromissos gerais a que se submetem, por força deste Termo, os **PARCEIROS** se comprometem a:

I – MUNICÍPIO:

- a) transferir à **OSC** os recursos referentes à sua participação financeira;



Prefeitura de Ecoporanga

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

- b) designar técnicos do seu quadro para realizar o acompanhamento, a fiscalização e a avaliação deste Termo, observado a legislação pertinente e as normas de controle interno e externo;
- c) exigir da **OSC** o saneamento de eventuais irregularidades observadas em decorrência do acompanhamento, da fiscalização e da avaliação deste Termo;
- d) apresentar ao final de cada etapa e/ou fase prevista no Plano de Trabalho laudo acerca do estágio de sua execução, atestando, em sendo o caso, o seu cumprimento, para a liberação das parcelas correspondentes as etapas e/ou fases de execução seguintes;
- e) providenciar o registro contábil adequado e manter atualizado controle sobre os recursos liberados e sobre as prestações de contas apresentadas;
- f) inscrever a OSC como inadimplente no Sistema Integrado de Planejamento, Contabilidade e Finanças do **MUNICÍPIO DE ECOPORANGA-ES** nas hipóteses previstas na Lei federal nº 13.019/2014 (alterada pela Lei nº 13.204/2015);
- g) proceder à publicação resumida deste Termo e de seus aditamentos na imprensa oficial do **MUNICÍPIO**, no prazo legal.

II – OSC:

- a) movimentar os recursos relativos a este Termo em conta bancária específica, utilizando transferência eletrônica disponível ou outra modalidade de saque autorizada, com identificação das destinações e nomes dos credores, quando aplicável, somente se admitindo saques em espécie quando, excepcional e justificadamente, restar inviável a utilização dos meios indicados;
- b) Demonstrada a impossibilidade física de pagamento mediante transferência eletrônica, o termo de colaboração poderá admitir a realização de pagamentos em espécie.
- c) utilizar, quando da aplicação dos recursos relativos a este Termo, documentação idônea para comprovar os gastos respectivos;
- d) realizar as atividades constantes no plano de trabalho com o acompanhamento do responsável técnico indicado no Plano de Trabalho;
- e) prestar contas dos recursos financeiros recebidos na forma prevista neste Termo;
- f) assumir, sob sua única e exclusiva responsabilidade, os encargos tributários, trabalhistas e previdenciários de todo o pessoal envolvido na execução do objeto deste Termo, que não terão qualquer vínculo empregatício ou relação de trabalho com o **MUNICÍPIO**;
- g) ressarcir ao **MUNICÍPIO**, por meio de pecúnia ou medidas compensatórias, eventuais saldos apurados e/ou valores irregularmente aplicados;



Prefeitura de Ecoporanga

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CLÁUSULA QUINTA – DO ACOMPANHAMENTO, DA FISCALIZAÇÃO E DA AVALIAÇÃO:

O **MUNICÍPIO** exercerá as atribuições de acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução parceria, através da servidora **FLÁVIA MARA COSTA MARTINS**, designada como fiscal deste termo, além do exame das despesas realizadas, a fim de verificar a correta utilização dos recursos correspondentes, mediante a elaboração de relatórios, realização de inspeções e visitas, e atestação da satisfatória realização do seu objeto.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Fica assegurado ao **MUNICÍPIO** o livre acesso de seus técnicos devidamente identificados para acompanhar, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos e fatos praticados, relacionados direta ou indiretamente a este Termo, quando em missão fiscalizadora e/ou de auditoria.

PARÁGRAFO SEGUNDO– O acompanhamento, a fiscalização e a avaliação da execução deste Termo, a cargo do **MUNICÍPIO**, serão executados pelos servidores integram a Comissão de Monitoramento e Avaliação, designados por ato do executivo para tal finalidade.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Em caso de afastamento, impedimento ou desligamento dos quadros do **MUNICÍPIO** do servidor indicado para realizar o acompanhamento, a fiscalização e a avaliação da execução deste Termo, deverá ser imediatamente designado substituto.

PARÁGRAFO QUARTO – O acompanhamento e a fiscalização exercidos pelo **MUNICÍPIO** não excluem e nem reduzem as responsabilidades da **OSC** de acompanhar e supervisionar a equipe e as ações desenvolvidas para execução do objeto deste Termo.

CLÁUSULA SEXTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS:

A **OSC** apresentará prestação contas parcial ao **MUNICÍPIO**, no mês de **Julho** e **prestação de contas final** no prazo de até 90 dias a partir do término da vigência da parceria com a seguinte documentação:

- a) ofício de encaminhamento em papel A-4;
- b) Prestação de contas organizada em papel A-4, conforme Check-List de acordo com o Decreto Municipal Nº 6.131/2017;
- c) cópia deste Termo e, se for o caso, dos termos aditivos, bem como da respectiva publicação no Diário Oficial do **MUNICÍPIO**;



Prefeitura de Ecoporanga

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

- d) cópia do plano de trabalho devidamente aprovado pela autoridade competente do órgão do MUNICÍPIO responsável pelo repasse de recursos;
- e) relatório de execução do objeto da parceria;
- f) relação dos pagamentos efetuados em razão deste Termo e respectivos comprovantes;
- g) conciliação bancária, acompanhada de cópia do extrato da conta corrente específica, cópia dos documentos comprobatórios das despesas realizadas;
- h) Certidões Negativas;
- i) Relação dos Usuários Atendidos;
- j) Relatório das Atividades Desenvolvidas;
- l) Relatório das Atividades Institucional
- m) demonstrativo das origens e aplicações dos recursos, assinado por profissional responsável pela contabilidade, com indicação do número do seu registro no Conselho Regional de Contabilidade, contendo elementos que permitam a adequada correlação entre os documentos de despesas e o plano de trabalho;
- n) comprovante do recolhimento do saldo de recursos à conta corrente indicada pelo **MUNICÍPIO**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A aprovação da prestação de contas fica condicionada à verificação da regularidade dos documentos apresentados, bem assim à certificação do cumprimento da etapa(s) e/ou fase(s) de execução correspondente, mediante parecer circunstanciado do servidor responsável pelo acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução deste Termo, parecer da Comissão de Monitoramento e Avaliação, gestor da parceria e aprovação do Administrador Público.

PARÁGRAFO SEGUNDO– A prestação de contas de que trata esta cláusula não exige a **OSC** de comprovar a regular aplicação dos recursos ao órgão de controle interno e externo da Administração, nos termos da legislação específica vigente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXTINÇÃO DESTE TERMO:

A extinção deste Termo se dará mediante o cumprimento do seu objeto ou nas demais hipóteses previstas nos parágrafos seguintes.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O presente Termo poderá ser resilido mediante notificação escrita, com antecedência de pelo menos 30 (trinta) dias, por conveniência de qualquer dos **PARCEIROS**, hipótese em que a **OSC** fica obrigada a



Prefeitura de Ecoporanga

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

restituir integralmente os recursos recebidos e não aplicados no objeto deste Termo, acrescidos do valor correspondente às aplicações financeiras.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O descumprimento de qualquer das cláusulas deste Termo constitui causa para sua resolução, especialmente quando verificadas as seguintes situações:

- a) utilização dos recursos em desacordo com o plano de trabalho;
- b) aplicação dos recursos no mercado financeiro em desacordo com as autorizações legais.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A nulidade deste Termo poderá acarretar a sua rescisão.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESPONSABILIDADE DA OSC:

A **OSC** é responsável pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio e de pessoal, nos termos do art. 42, XIX e XX, Lei federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015.

PARÁGRAFO ÚNICO – É de responsabilidade exclusiva da **OSC** o pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto neste Termo, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária do **MUNICÍPIO** a inadimplência da **OSC** em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA:

O prazo de vigência deste Termo será **xx DE FEVEREIRO DE 2023 A xx DE DEZEMBRO DE 2023**, no qual o período acima descrito corresponde ao período estabelecido para execução do objeto.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O prazo previsto nesta cláusula poderá ser prorrogado, mediante a formalização de Termo Aditivo, desde que aprovado novo plano de trabalho adicional.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Ocorrendo eventual atraso por parte do **MUNICÍPIO** na liberação dos recursos previstos na **CLÁUSULA TERCEIRA**, tendo em vista o cronograma de desembolso estabelecido no plano de trabalho, os **PARCEIROS** desde já anuem quanto à prorrogação automática deste Termo, por período idêntico àquele pertinente ao atraso.



Prefeitura de Ecoporanga

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO

O **MUNICÍPIO** providenciará a publicação do extrato deste Termo no Diário Oficial do MUNICÍPIO ou outro Jornal de Circulação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca do MUNICÍPIO DE ECOPORANGA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, como competente para dirimir as questões decorrentes deste instrumento.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente Termo em 03 (dias) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também o subscrevem, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Ecoporanga-ES, xx de xxxxx de 2023.

MUNICÍPIO DE ECOPORANGA-ES
ELIAS DAL'COL
PREFEITO MUNICIPAL

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL
CASA DO IDOSO SÃO JOAQUIM E SANT'ANA DE ECOPORANGA/ES
ANTÔNIO MARIA DA SILVA FILHO
PRESIDENTE



Prefeitura de Ecoporanga

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

CPF/MF: _____

NOME: _____

CPF/MF: _____

MINUTA



Prefeitura de Ecoporanga

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Assessoria Jurídica

Parecer jurídico 0033/2023

Processo Administrativo nº: 0018/2023

Requerente: Casa do Idoso São Joaquim e Sant'Ana de Ecoporanga/ES

Suscitante: Secretaria Municipal de Assistência Social

À: Secretária Municipal de Assistência Social.

Segue Parecer Jurídico em separado em 04 (quatro) laudas.

Ecoporanga/ES, 26 de janeiro de 2023.


JAIANNA CARLA CARDOSO QUEDEVEZ
Assessora Jurídica¹

¹ Decreto nº. 7.715/2021; OAB/ES nº. 26.806.



Prefeitura de Ecoporanga
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Assessoria Jurídica

Parecer jurídico 0033/2023

Processo Administrativo nº: 0018/2023

Requerente: Casa do Idoso São Joaquim e Sant'Ana de Ecoporanga/ES

Suscitante: Secretaria Municipal de Assistência Social

EMENTA: LEI FEDERAL Nº 13.019/2014 E DECRETO MUNICIPAL Nº 6.131/2017. TERMO DE COLABORAÇÃO. DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO. ANÁLISE JURÍDICA DA POSSIBILIDADE E ANÁLISE DE MINUTA DE TERMO DE COLABORAÇÃO.

I - RELATÓRIO

Trata-se de processo administrativo encaminhado a esta assessoria jurídica em cumprimento ao disposto no artigo 35, VI da lei 13.019/2014 e art. 37 do Decreto municipal nº 6.131/2017 para análise e emissão de parecer a cerca da possibilidade de formalização de parceria e análise de minuta de Termo de Colaboração a ser celebrado entre o Município de Ecoporanga e a Casa do Idoso São Joaquim e Sant'Ana de Ecoporanga/ES.

Registra-se, que se trata de pronunciamento restrito as questões eminentemente jurídicas. Em relação aos aspectos de natureza técnica alheios a seara jurídica, parte-se da premissa que os órgãos competentes para a sua apreciação detém os conhecimentos específicos necessários e os analisaram adequadamente, verificando a exatidão das informações constantes dos autos e atuando em conformidade com suas atribuições.

É o relatório.

II - FUNDAMENTOS JURÍDICOS

As parcerias firmadas entre a administração pública e as organizações da



Prefeitura de Ecoporanga

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Assessoria Jurídica

sociedade civil, são regidas pela lei nº 13.019/2014 alterada pela lei 13.204/2015, o novo marco regulatório das Organizações da Sociedade Civil - MROSC, o qual fora regulamentado pelo Decreto Municipal nº 6.131/2017.

Nas referidas legislações estão previstas possibilidades para que o chamamento público possa ser dispensado ou inexigível, entre elas no caso de inviabilidade de competição entre as organizações, em razão da natureza singular do objeto do plano de trabalho ou quando as metas só puderem ser atingidas por uma entidade específica.

Ainda temos a possibilidade de afastamento do chamamento público nos termos do artigo 30, VI da lei 13.019/2014 e artigo 18, IV do Decreto Municipal nº 6.131/2017, quando se trata de uma entidade que realiza ações previstas na Política de Assistência Social e conforme Resolução 21 de novembro de 2016 do CNAS, prestam serviços socioassistenciais regulamentados e o risco de descontinuidade da oferta pela entidade apresentar dano mais gravoso à integridade do usuário.

Nessa situação, as propostas e respectivos planos de trabalhos serão elaborados e apresentados pelas OSC, cabendo ao poder público, caso tenha interesse e disponibilidade financeira, incentivar, estimular, encorajar, aquecer, isto é, fomentar os serviços e atividades a serem desempenhadas pelas entidades privadas sem fins lucrativos.

Adentrando a consulta em apreço, temos que o consulente solicita orientação à possibilidade de afastamento do chamamento público para formalização de parceria entre a Administração Pública Municipal e a Casa do Idoso São Joaquim e Sant'Ana de Ecoporanga-ES.

[Handwritten signature]



Prefeitura de Ecoporanga

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Assessoria Jurídica

Percebe-se que a consulta e a justificativa que a acompanham buscam a não realização de chamamento público, pautado na dispensa visto que a referida entidade realiza relevantes trabalhos em prol dos atendidos, prestam serviços socioassistenciais regulamentados e demonstram que o risco de descontinuidade da oferta pela entidade apresenta dano mais gravoso à integridade do usuário.

A referida Entidade é prevista para o acolhimento/atendimento a pessoas idosas com idade igual ou superior a 60 anos.

Pode-se verificar de acordo com os documentos juntados ao processo que a entidade Casa do Idoso São Joaquim e Sant'Ana de Ecoporanga/ES possui larga experiência prévia na realização do objeto da parceria, pois, celebrou parcerias com o Município para consecução de seus objetivos durante muitos anos, o que comprova sua capacidade técnica operacional, sendo que, fora autorizada a celebração de parcerias para o cumprimento dos objetivos da Entidade até então.

Dessa forma, o procedimento por dispensa de chamamento público cumpre as exigências legais, estando de acordo com o artigo 30 VI da lei 13.019/2014 e suas alterações e artigo 18, IV do Decreto Municipal nº 6.131/2017 de 19 de Junho de 2017.

Passando para análise da minuta, no presente caso, verifica-se que o instrumento cabível é o Termo de Colaboração.

Observa-se que a minuta apresenta a devida descrição do objeto pactuado, obrigações das partes, valor total e cronograma de desembolso, a descrição da vigência e as hipóteses de prorrogação, a obrigação de prestar contas com definição de forma, a forma de monitoramento e avaliação, a obrigatoriedade de



Prefeitura de Ecoporanga
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Assessoria Jurídica

restituição dos recursos nos casos previstos em lei, dando clareza na execução do trabalho.

III - CONCLUSÃO

Ante o exposto, o procedimento por dispensa de chamamento público cumpre as exigências legais, estando de acordo com o artigo 30 VI da lei 13.019/2014 e suas alterações e artigo 18, IV do Decreto Municipal nº 6.131/2017 de 19 de Junho de 2017, pelo que **OPINA** esta assessoria jurídica pela possibilidade de afastamento do chamamento público considerando ser o objeto do plano de trabalho serviço socioassistencial regulamentado, bem como o risco de descontinuidade da oferta do serviço pela entidade, apresentar dano gravoso à integridade do usuário.

Tendo em vista que todos os elementos pertinentes ao Termo de Colaboração estão devidamente descritos, manifesta-se esta assessoria jurídica pela **APROVAÇÃO** da minuta do Termo de Colaboração.

S.M.J. É o parecer.

Ecoporanga/ES, 26 de janeiro de 2023.


JAIANNA CARLA CARDOSO QUEDEVEZ
Assessora Jurídica²

² Decreto nº. 7.715/2021; OAB/ES nº. 26.806.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ECOPORANGA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Procuradoria Geral do Município

Processo Administrativo: 0018/2023

MANIFESTAÇÃO

O parecer jurídico nº **0033/2023**, elaborado pela Assessora Jurídica Dra. Jaianna Carla Cardoso Quevedez, foi remetido a esta Procuradoria Geral para acolhimento ou emissão de novo parecer, conforme preconiza o art. 8º, inciso II, da Lei Municipal nº 1.944/2019, *in verbis*:

Art. 8º São atribuições do Assessor Jurídico:

(...)

II - exercer as atribuições da Procuradoria Geral quando solicitado pelo Procurador Geral, ou nos processos a ele distribuídos, devendo após parecer, retornar à Procuradoria Geral para acolhimento ou emissão de novo parecer; e,

(...)

Desta forma, presentes os pressupostos legais necessários esta Procuradoria Geral **ACOLHE** o parecer jurídico nº **0033/2023**, que versa sobre o procedimento de dispensa com base na Lei Federal 13.019/2014 e aprovação da minuta do Termo de Colaboração.

Ecoporanga/ES, 26 de Janeiro de 2023.

LARISSA RIBEIRO SANTOS
Procuradora Geral Municipal¹

¹ Dec. nº 7.704/2021



Prefeitura de Ecoporanga
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Processo Administrativo nº: 0018/2023

Requerente: Casa do Idoso São Joaquim e Sant'Ana

HOMOLOGAÇÃO DE PARECER TÉCNICO

A Secretaria Municipal de Assistência Social, neste ato representada pela Sr.^a **ANA CLAUDIA ALVES RIBEIRO GUIMARÃES**, Secretária Municipal de Assistência Social, **RESOLVE HOMOLOGAR O PARECER TÉCNICO** emitido por integrante do núcleo técnico desta Secretaria que se pronunciou de forma expressa ao apreciar a documentação apresentada pela Entidade Casa do idoso São Joaquim e Sant'Ana de Ecoporanga/ES, **concluindo que a Organização de Sociedade Civil respeitou os requisitos preestabelecidos na Lei nº. 13.019/2014 e suas alterações, ainda os termos contidos no Decreto de nº. 6.131/2017**, estando à entidade apta a firmar o TERMO DE COLABORAÇÃO com este Município, conforme plano de trabalho.

Ecoporanga/ES, 27 de Janeiro de 2023.

Publique-se.


ANA CLAUDIA ALVES RIBEIRO GUIMARÃES
Secretária de Assistência Social
Decreto de nº 8.840/2022.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ECOPORANGA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

Processo Administrativo nº: 0018/2023

Requerente: Casa do Idoso São Joaquim e Sant'Ana de Ecoporanga-ES

RATIFICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, considerando o que consta no Processo Administrativo nº 0018/2023, em atendimento ao artigo 30, VI, da lei 13.019/2014 e artigo 18, IV do Decreto Municipal nº 6.131/2017, de 19 de Junho de 2017, **RATIFICA** e **AUTORIZA** a Dispensa de chamamento público, para formalização direta de Termo de Colaboração entre o Município de Ecoporanga - ES e a Casa do idoso São Joaquim e Sant'ana de Ecoporanga-ES, com objetivo de promover através dos serviços de proteção social especial de alta complexidade à pessoa idosa, a autonomia e a melhoria da qualidade de vida dos usuários, conforme Plano de Trabalho, que foi devidamente aprovado pela respectiva Secretaria Municipal de Assistência Social, gestora da parceria.

Recomendo a observância das demais providências legais pertinentes.

Publique-se um Extrato da Justificativa, e após cinco dias ausente qualquer impugnação, tome-se as providências para o Termo de Colaboração.

Ecoporanga/ES, 30 de Janeiro de 2023.

ELIAS DAL COL

Prefeito Municipal



Prefeitura de Ecoporanga

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Procedimento Administrativo: 0018/2022

Requerente: Casa do Idoso São Joaquim e Sant'Ana de Ecoporanga-ES.

EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

ENTIDADE PROPONENTE: CASA DO IDOSO SÃO JOAQUIM E SANT'ANA do Município de Ecoporanga/ES, CNPJ nº 04.353.478/0001-56, situada à Rua Idalino Monteiro, nº 205, Bairro Nossa Senhora Aparecida, Ecoporanga/ES.

TIPO DA PARCERIA: TERMO DE COLABORAÇÃO

OBJETO DA PARCERIA: Execução dos serviços dos serviços de proteção social especial de alta complexidade à pessoa idosa, promovendo a autonomia e a melhoria da qualidade de vida dos usuários abrigados na Instituição **CASA DO IDOSO SÃO JOAQUIM E SANT'ANA DE ECOPORANGA-ES**, conforme plano de trabalho constante do processo nº 0018/2023, que passa a integrar o presente instrumento como se nele estivesse transcrito.

FUNDAMENTO LEGAL DA DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Artigo 30, VI da lei 13.019/2014 e suas alterações posteriores e artigo 18, IV do Decreto Municipal nº 6.131/2017.

JUSTIFICATIVA DA DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Trata-se da única instituição desta natureza no Município de Ecoporanga/ES e na região, que atualmente acolhe idosos naturais de Ecoporanga/ES, considerando ainda ser o objeto do plano de trabalho serviço socioassistencial regulamentado, bem como o risco de descontinuidade da oferta do serviço pela entidade, apresentar dano gravoso à integridade do usuário.



Prefeitura de Ecoporanga

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

É imprescindível enfatizar que a entidade possui larga experiência na realização do objeto da parceria, pois, celebrou parcerias com o Município para consecução de seus objetivos durante muitos anos, o que comprova sua capacidade técnica operacional, sendo que através de Leis Municipais, fora autorizada a celebração de parcerias para o cumprimento dos objetivos da Entidade até então.

Portanto, considerando que a referida entidade presta serviços socioassistenciais regulamentados atendendo o disposto no art. 30, VI, da lei 13019/2014 art. 18, IV do Decreto Municipal nº 6.131/2017, bem como Resolução 21 de novembro de 2016 do CNAS, é dispensável o chamamento público para a celebração de termo de colaboração no presente caso.

Conforme previsto no Plano de Trabalho que consta nos autos, o repasse do recurso será em 4 parcelas no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) totalizando R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), conforme cronograma de desembolso, tendo como período de execução a partir da assinatura do Termo de Colaboração até dezembro do ano de 2023.

Para execução do Termo de Colaboração indicamos como fonte dos recursos para custeamento da execução do objeto da referida parceria:

ÓRGÃO: 110 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Fonte: 1500 – APOIO À INSTITUIÇÕES DE ATENDIMENTO AO IDOSO

33504300000 - SUBVENÇÕES SOCIAIS – RECURSO ORDINÁRIO – FICHA 0029.

VALOR DE R\$ 200.000,00

Ecoporanga/ES, 03 de Fevereiro de 2023.

ANA CLAUDIA ALVES RIBEIRO GUIMARÃES

Secretária de Assistência Social

Decreto de nº 8.840/2022.



Prefeitura de Ecoporanga

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

TERMO DE COLABORAÇÃO nº 019/2023

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 019/2023 QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE ECOPORANGA**, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E A **CASA DO IDOSO SÃO JOAQUIM E SANT'ANA DE ECOPORANGA/ES**, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 13.019/2014 SUAS ALTERAÇÕES E DECRETO MUNICIPAL Nº 6.131/2017.

O **MUNICÍPIO DE ECOPORANGA ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE ECOPORANGA-ES, com sede na Rua Suelon Dias Mendonça, Nº 20, Bairro Centro, Ecoporanga-ES, CEP 29.850.000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **27.167.311/0001-04**, neste ato representado por seu titular, Prefeito Municipal de Ecoporanga-ES, SR. **ELIAS DAL COL**, brasileiro, Separado Judicialmente, residente e domiciliado na Fazenda Jaqueline, Córrego do Cavaco, Zona Rural, Ecoporanga-ES, CEP 29.850.000, portador(a) de carteira de identidade de nº 189.546 SSP-ES, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 478.812.757-15 no exercício de suas atribuições legais e regulamentares, doravante denominado Administração Pública e a **CASA DO IDOSO SÃO JOAQUIM E SANT'ANA DE ECOPORANGA-ES**, com sede na Rua: Idalino Monteiro, Nº 205, Bairro: Nossa Senhora Aparecida, CEP: 29.850.000, Ecoporanga-ES, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **04353478/0001-56**, neste ato representada pelo Sr. **ANTÔNIO MARIA DA SILVA FILHO**, brasileiro, casado, aposentado, portador de carteira de identidade de nº 453.249 expedida pela SSP-ES, inscrito no CPF/MF sob o nº 704.797.557-87, doravante denominada OSC, com fundamento na Lei Federal nº 13.019/2014, suas alterações posteriores e Decreto Municipal nº 6.131/2017, bem como nos princípios que regem a Administração Pública e demais normas pertinentes, celebram este Termo de Colaboração, na forma e condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

Execução do Serviço de Proteção Especial de Alta Complexidade – Acolhimento Institucional para pessoas idosas, abrigadas na Instituição **CASA DO IDOSO SÃO JOAQUIM E SANT'ANA DE ECOPORANGA-ES**, nos termos do plano de trabalho que integra este instrumento.



Prefeitura de Ecoporanga

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Para a execução das ações, deverão ser observadas Resoluções e Orientações Técnicas que regem a Política Nacional de Assistência Social (PNAS) e o Sistema Único de Assistência Social (SUAS), dentre as quais se destacam a NOB/RH-2009, Resolução CNAS n.º 109/2009, que aprova a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais e posteriores alterações; e Resolução CNAS n.º 33/2012 que aprova a Norma Operacional Básica da Assistência Social - NOB/SUAS de 2012; RESOLUÇÃO Nº 21 do CNAS, de 24 de Novembro de 2016, que estabelece requisitos para a celebração de parcerias, conforme a Lei Nº 13.019, de 31 de julho de 2014 entre o órgão gestor da Assistência Social e as entidades ou organizações de assistência social no âmbito do SUAS; Demais RESOLUÇÕES do Conselho Nacional de Assistência Social, específicas do OBJETO.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS FINANCEIROS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Os recursos financeiros para a execução deste Termo serão custeados exclusivamente pelo **MUNICÍPIO DE ECOPORANGA-ES** e a **OSC** utilizados em estrita conformidade com o plano de trabalho, sendo que será utilizado como fonte dos recursos para custeamento da execução do objeto da referida parceria:

ÓRGÃO: 110 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Fonte: 1500 – APOIO À INSTITUIÇÕES DE ATENDIMENTO AO IDOSO

33504300000 - SUBVENÇÕES SOCIAIS – RECURSO ORDINÁRIO – FICHA 0029.

VALOR DE R\$ 200.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA – DA LIBERAÇÃO DO RECURSO FINANCEIRO:

A liberação dos recursos financeiros a cargo do **MUNICÍPIO**, previstos na CLÁUSULA SEGUNDA, dar-se-á em 4 (quatro) parcelas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - É vedada a realização de qualquer atividade prevista no Plano de Trabalho, bem como o custeio de gastos que tenham sido gerados antes do início da vigência deste Termo.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A **OSC** movimentará os recursos previstos nesta cláusula em conta bancária específica, vinculada ao presente Termo, assim discriminada: **BANCO DO BANESTES, Agência 0120 - Ecoporanga-ES, Conta Corrente Nº 10.044.592**



Prefeitura de Ecooporanga

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PARÁGRAFO TERCEIRO – Os recursos recebidos em decorrência da parceria serão depositados em conta corrente específica isenta de tarifa bancária na instituição financeira pública determinada pela administração pública.

PARÁGRAFO QUARTO – Os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

PARÁGRAFO QUINTO – A OSC tem até 30 dias antes do **Término da Vigência**, para apresentar a reprogramação do Saldo e, por conseguinte solicitar um Termo Aditivo ao presente Termo de Colaboração.

PARÁGRAFO SEXTO – Ocorrendo a extinção deste Termo, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos ao **MUNICÍPIO**, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial, providenciada pelo **MUNICÍPIO**.

PARÁGRAFO SÉTIMO– O repasse dos recursos previstos no “*caput*” desta cláusula ficará automaticamente suspenso, e retidos os valores respectivos, até o saneamento da irregularidade, caso haja inadimplemento de quaisquer das obrigações previstas neste Termo, especialmente quando:

- a) houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;
- b) quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da Organização da Sociedade Civil em relação a obrigações estabelecidas neste Termo;
- c) quando a Organização da Sociedade Civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES:

Além dos compromissos gerais a que se submetem, por força deste Termo, os **PARCEIROS** se comprometem a:

I – MUNICÍPIO:

- a) transferir à **OSC** os recursos referentes à sua participação financeira;



Prefeitura de Ecoporanga

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

- b) designar técnicos do seu quadro para realizar o acompanhamento, a fiscalização e a avaliação deste Termo, observado a legislação pertinente e as normas de controle interno e externo;
- c) exigir da **OSC** o saneamento de eventuais irregularidades observadas em decorrência do acompanhamento, da fiscalização e da avaliação deste Termo;
- d) apresentar ao final de cada etapa e/ou fase prevista no Plano de Trabalho laudo acerca do estágio de sua execução, atestando, em sendo o caso, o seu cumprimento, para a liberação das parcelas correspondentes as etapas e/ou fases de execução seguintes;
- e) providenciar o registro contábil adequado e manter atualizado controle sobre os recursos liberados e sobre as prestações de contas apresentadas;
- f) inscrever a OSC como inadimplente no Sistema Integrado de Planejamento, Contabilidade e Finanças do **MUNICÍPIO DE ECOPORANGA-ES** nas hipóteses previstas na Lei federal nº 13.019/2014 (alterada pela Lei nº 13.204/2015);
- g) proceder à publicação resumida deste Termo e de seus aditamentos na imprensa oficial do **MUNICÍPIO**, no prazo legal.

II – OSC:

- a) movimentar os recursos relativos a este Termo em conta bancária específica, utilizando transferência eletrônica disponível ou outra modalidade de saque autorizada, com identificação das destinações e nomes dos credores, quando aplicável, somente se admitindo saques em espécie quando, excepcional e justificadamente, restar inviável a utilização dos meios indicados;
- b) Demonstrada a impossibilidade física de pagamento mediante transferência eletrônica, o termo de colaboração poderá admitir a realização de pagamentos em espécie.
- c) utilizar, quando da aplicação dos recursos relativos a este Termo, documentação idônea para comprovar os gastos respectivos;
- d) realizar as atividades constantes no plano de trabalho com o acompanhamento do responsável técnico indicado no Plano de Trabalho;
- e) prestar contas dos recursos financeiros recebidos na forma prevista neste Termo;
- f) assumir, sob sua única e exclusiva responsabilidade, os encargos tributários, trabalhistas e previdenciários de todo o pessoal envolvido na execução do objeto deste Termo, que não terão qualquer vínculo empregatício ou relação de trabalho com o **MUNICÍPIO**;
- g) ressarcir ao **MUNICÍPIO**, por meio de pecúnia ou medidas compensatórias, eventuais saldos apurados e/ou valores irregularmente aplicados;



Prefeitura de Ecoporanga

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CLÁUSULA QUINTA – DO ACOMPANHAMENTO, DA FISCALIZAÇÃO E DA AVALIAÇÃO:

O **MUNICÍPIO** exercerá as atribuições de acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução parceria, através da servidora **FLÁVIA MARA COSTA MARTINS**, designada como fiscal deste termo, além do exame das despesas realizadas, a fim de verificar a correta utilização dos recursos correspondentes, mediante a elaboração de relatórios, realização de inspeções e visitas, e atestação da satisfatória realização do seu objeto.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Fica assegurado ao **MUNICÍPIO** o livre acesso de seus técnicos devidamente identificados para acompanhar, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos e fatos praticados, relacionados direta ou indiretamente a este Termo, quando em missão fiscalizadora e/ou de auditoria.

PARÁGRAFO SEGUNDO– O acompanhamento, a fiscalização e a avaliação da execução deste Termo, a cargo do **MUNICÍPIO**, serão executados pelos servidores integram a Comissão de Monitoramento e Avaliação, designados por ato do executivo para tal finalidade.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Em caso de afastamento, impedimento ou desligamento dos quadros do **MUNICÍPIO** do servidor indicado para realizar o acompanhamento, a fiscalização e a avaliação da execução deste Termo, deverá ser imediatamente designado substituto.

PARÁGRAFO QUARTO – O acompanhamento e a fiscalização exercidos pelo **MUNICÍPIO** não excluem e nem reduzem as responsabilidades da **OSC** de acompanhar e supervisionar a equipe e as ações desenvolvidas para execução do objeto deste Termo.

CLÁUSULA SEXTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS:

A **OSC** apresentará prestação contas parcial ao **MUNICÍPIO**, no mês de **Julho** e **prestação de contas final** no prazo de até 90 dias a partir do término da vigência da parceria com a seguinte documentação:

- a) ofício de encaminhamento em papel A-4;
- b) Prestação de contas organizada em papel A-4, conforme Check-List de acordo com o Decreto Municipal Nº 6.131/2017;
- c) cópia deste Termo e, se for o caso, dos termos aditivos, bem como da respectiva publicação no Diário Oficial do **MUNICÍPIO**;



Prefeitura de Ecoporanga

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

- d) cópia do plano de trabalho devidamente aprovado pela autoridade competente do órgão do MUNICÍPIO responsável pelo repasse de recursos;
- e) relatório de execução do objeto da parceria;
- f) relação dos pagamentos efetuados em razão deste Termo e respectivos comprovantes;
- g) conciliação bancária, acompanhada de cópia do extrato da conta corrente específica, cópia dos documentos comprobatórios das despesas realizadas;
- h) Certidões Negativas;
- i) Relação dos Usuários Atendidos;
- j) Relatório das Atividades Desenvolvidas;
- l) Relatório das Atividades Institucional
- m) demonstrativo das origens e aplicações dos recursos, assinado por profissional responsável pela contabilidade, com indicação do número do seu registro no Conselho Regional de Contabilidade, contendo elementos que permitam a adequada correlação entre os documentos de despesas e o plano de trabalho;
- n) comprovante do recolhimento do saldo de recursos à conta corrente indicada pelo **MUNICÍPIO**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A aprovação da prestação de contas fica condicionada à verificação da regularidade dos documentos apresentados, bem assim à certificação do cumprimento da etapa(s) e/ou fase(s) de execução correspondente, mediante parecer circunstanciado do servidor responsável pelo acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução deste Termo, parecer da Comissão de Monitoramento e Avaliação, gestor da parceria e aprovação do Administrador Público.

PARÁGRAFO SEGUNDO– A prestação de contas de que trata esta cláusula não exige a **OSC** de comprovar a regular aplicação dos recursos ao órgão de controle interno e externo da Administração, nos termos da legislação específica vigente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXTINÇÃO DESTE TERMO:

A extinção deste Termo se dará mediante o cumprimento do seu objeto ou nas demais hipóteses previstas nos parágrafos seguintes.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O presente Termo poderá ser resilido mediante notificação escrita, com antecedência de pelo menos 30 (trinta) dias, por conveniência de qualquer dos **PARCEIROS**, hipótese em que a **OSC** fica obrigada a



Prefeitura de Ecoporanga

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO

O **MUNICÍPIO** providenciará a publicação do extrato deste Termo no Diário Oficial do **MUNICÍPIO** ou outro Jornal de Circulação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca do **MUNICÍPIO DE ECOPORANGA, ESTADO DO ESÍRITO SANTO**, como competente para dirimir as questões decorrentes deste instrumento.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente Termo em 03 (dias) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também o subscrevem, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Ecoporanga-ES, 09 de fevereiro de 2023.


MUNICÍPIO DE ECOPORANGA-ES
ELIAS DAL'COL
PREFEITO MUNICIPAL


ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL
CASA DO IDOSO SÃO JOAQUIM E SANT'ANA DE ECOPORANGA/ES
ANTÔNIO MARIA DA SILVA FILHO
PRESIDENTE



Prefeitura de Ecoporanga

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

restituir integralmente os recursos recebidos e não aplicados no objeto deste Termo, acrescidos do valor correspondente às aplicações financeiras.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O descumprimento de qualquer das cláusulas deste Termo constitui causa para sua resolução, especialmente quando verificadas as seguintes situações:

- a) utilização dos recursos em desacordo com o plano de trabalho;
- b) aplicação dos recursos no mercado financeiro em desacordo com as autorizações legais.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A nulidade deste Termo poderá acarretar a sua rescisão.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESPONSABILIDADE DA OSC:

A **OSC** é responsável pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio e de pessoal, nos termos do art. 42, XIX e XX, Lei federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015.

PARÁGRAFO ÚNICO – É de responsabilidade exclusiva da **OSC** o pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto neste Termo, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária do **MUNICÍPIO** a inadimplência da **OSC** em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA:

O prazo de vigência deste Termo será **09 DE FEVEREIRO DE 2023 A 30 DE DEZEMBRO DE 2023**, no qual o período acima descrito corresponde ao período estabelecido para execução do objeto.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O prazo previsto nesta cláusula poderá ser prorrogado, mediante a formalização de Termo Aditivo, desde que aprovado novo plano de trabalho adicional.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Ocorrendo eventual atraso por parte do **MUNICÍPIO** na liberação dos recursos previstos na CLÁUSULA TERCEIRA, tendo em vista o cronograma de desembolso estabelecido no plano de trabalho, os **PARCEIROS** desde já anuem quanto à prorrogação automática deste Termo, por período idêntico àquele pertinente ao atraso.



Prefeitura de Ecoporanga

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

TESTEMUNHAS:

NOME: Zenaida Loutra Ribeiro

CPF/MF: 808 965 887 34

NOME: Geizol C. Furtado

CPF/MF: 089.538.337-36



Prefeitura do Município de Ecoporanga

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

DESPACHO

Ecoporanga/ES, 09 de Fevereiro de 2023.

Processo: 0018/2023.

A Contabilidade,

DESPACHO ADMINISTRATIVO

EU, **Ana Claudia Alves Ribeiro Guimarães**, Secretária Municipal de Assistência Social, casada, brasileira, residente no Córrego da Explosão, São Geraldo-Zona Rural, portadora do CPF nº 058.529.967-69; Informo que o processo acima descrito refere-se ao Termo de Colaboração N° 019/2023 celebrado entre a Prefeitura Municipal de Ecoporanga, através da Secretaria Municipal de Assistência Social, com a Casa do Idoso “São Joaquim e Sant’ana”, referente ao Recurso do Fundo Estadual de Assistência Social RECURSO ORDINÁRIO, EXERCÍCIO 2023.

No qual venho **AUTORIZAR** ao setor de Contabilidade para que proceda ao respectivo empenho no valor GLOBAL de R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais). Para posteriormente prosseguir com o pagamento.

Ficha: 000029 Fonte: 1500.

Recurso Ordinário.

Encaminha-se ao setor de Contabilidade para as devidas providências.

Nestes Termos
P. Deferimento.


Ana Claudia Alves Ribeiro Guimarães
Secretaria Municipal de Assistência Social
Decreto 8.840/2022.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ECOPORANGA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Ecoporanga - ES, 13 de fevereiro de 2023

DESPACHO ADMINISTRATIVO

Ao: Sr. Charles de Almeida Silva - Gerenciador do SRP
Da: Secretaria Municipal de Finanças

Processo: 0018/2023

Objeto: Termo de Colaboração Nº 019/2023

Viabilizando suprir a demanda evidenciada, encaminho ao Setor competente, Compras para cadastrar no sistema o Termo de Colaboração Nº019/2023 celebrado entre a Prefeitura Municipal de Ecoporanga, através da Secretaria Municipal de Assistência Social, com a CASA DO IDOSO "SÃO JOAQUIM E SANT'ANA", referente ao Recurso do Fundo Estadual de Assistência Social Recurso Ordinário EXERCÍCIO 2023.

Sem mais para o momento elevo meus protestos de estima e distinto apreço.

Atenciosamente,


Fábio José Moreira Silva
Secretário Municipal de Finanças
Decreto 8.106/2021



MUNICÍPIO DE ECOPORANGA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE ECO
ESPIRITO SANTO.
44.491.527/0001-31
NOTA DE EMPENHO Nº 0000187/2023

FL	RUBRICA
Nº PROCESSO	

O ordenador da Despesa, para efeito de execução orçamentária nos termos da legislação vigente, determina que seja empenhada, neste exercício, a importância a seguir especificada.

Exercício : 2023

Tipo: Global

Ficha : 0000029

Data : 14/02/2023

Processo : 0000018/2023

Valor : 200.000,00

Despesa: Subvenção e Auxílio

Órgão : 110 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
 Unidade Orçamentária : 001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
 Função : 08 - Assistência Social
 Subfunção : 241 - Assistência ao Idoso
 Programa : 0026 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
 Projeto/Atividade : 2.090 - Apoio à Instituições de Atendimento ao Idoso
 Elemento de Despesa : 33504300000 - SUBVENÇÕES SOCIAIS
 Fonte de Recurso : 150000000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS

Favorecido : 3705 - CASA DO IDOSO SÃO JOAQUIM E SANT ANA.

CNPJ/CPF : 04.353.478/0001-56

Bairro : ASSENTAMENTO VALE OURO

Cidade : Ecoporanga

Endereço : R RUA IDALINO MONTEIRO

UF : Espírito Santo.

Telefone Fixo: 2737551580

Celular:

PIS PASEP :

Histórico : Referente Termo de Colaboração 19/2023 celebrado entre a Prefeitura de Ecoporanga e a Casa do Idoso. Conforme Parecer Jurídico 33/2023. Lei 13.019/2014. Processo 0018/2023. Recursos Ordinarios. Conta 34.362.269.

Subelemento: 33504399000 - OUTRAS SUBVENÇÕES SOCIAIS

Saldo Anterior	200.000,00	Despesa Empenhada	200.000,00	Saldo Disponível	0,00
(duzentos mil reais)					
Dispensa/Inexigibilidade : 56 - Artigo 30, VI da Lei nº 13.019/14 e su:			Número Proc. Dispensa/Inexigibilidade :		

CONVÊNIO

Número/Ano : 0000019/2023

Centro de Custo		Valor
Código	Nome	
896	CASA DO IDOSO SÃO JOAQUIM E SANT ANA.	200.000,00
Total		200.000,00

LANÇAMENTO

Nº	Débito	Valor	Crédito	Valor
Empenho - Emissão de Empenho - Outras Despesas Correntes				
O 1	522920101000 - EMISSAO DE EMPENHOS	200.000,00	622130100000 - CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	200.000,00
O 1	622110000000 - CRÉDITO DISPONÍVEL	200.000,00	622920101000 - EMPENHOS A LIQUIDAR	200.000,00
C 1	821110100000 - RECURSOS DISPONÍVEIS PARA O EXER	200.000,00	821120100000 - DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE	200.000,00
C 1	822110101000 - PROGRAMACÃO DE DESEMBOLSO MEN	200.000,00	822110102000 - PROGRAMACÃO DE DESEMBOLSO MEN	200.000,00

Local/Data/Assinaturas

Ecoporanga, 14 de fevereiro de 2023

ANA CLAUDIA ALVES RIBEIRO GUIMARÃES
 SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
 DECRETO: 8840/2022

WEMERSON FERNANDO DA SILVA
 CONTADOR
 CRC ES-019217/O-3

